
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2025

PROCESSO Nº. 1.047/2025

ID: 2025.501.C2600006.01.0011

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Aquisição de Uniformes Escolares, Calçados (tênis) e Mochilas, para atender as necessidades dos Municípios Consorciados do Consórcio Público da Região Polo Sul – CIM POLO SUL, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 23:59 horas do dia 21/08/2025.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 23:59 horas do dia 21/08/2025.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08:45 horas do dia 26/08/2025.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09:00 horas do dia 26/08/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10 horas do dia 26/08/2025.

MODO DE DISPUTA: (x) Aberto () Aberto/Fechado

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF.

A licitação ocorrerá na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br

CONSULTAS AO EDITAL: O edital, anexos e outras informações estão disponíveis para *download* nos endereços:

<https://www.cimposul.es.gov.br/publicacoes>;

www.portaldecompraspublicas.com.br e;

PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas.

ESCLARECIMENTOS ATRAVÉS DO PORTAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2025 / Sistema de Registro de Preços

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO PÓLO SUL - CIM POLO SUL**, com sede à Rua Maria Josefina de Resende, nº. 625 – Café Moca – Mimoso do Sul/ES, CEP: 29400-000, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, que abaixo subscrevem, designados pela Portaria Nº. 022 - P de 08 de abril de 2025, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos deste edital, para contratação do objeto especificado no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei nº. 14.133/2021, pela Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos, diretamente, para a página eletrônica **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

Coordenar o processo licitatório;

- Receber, Examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- Conduzir a Sessão Pública na internet;
- Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste Edital;
- Dirigir a etapa de lances;
- Verificar e julgar as condições de habilitação;
- Receber, Examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- Indicar o vencedor do certame;
- Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- Encaminhar o processo devidamente instruído à Autoridade Competente e propor a homologação.

O Edital estará disponível, gratuitamente, na página <https://www.cimposul.es.gov.br/publicacoes> no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas.

1 – DO OBJETO

1.1 – Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Uniformes, Calçados (Tênis) e Mochilas, para atender as necessidades dos Municípios Consorciados do Consórcio Público da Região Polo Sul – CIM POLO SUL, conforme especificações constantes do Termo de Referência e seus Anexos.

1.2 – Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto, documentação solicitada descrita no Portal de Compras Públicas e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

1.3 – A Contratação será realizada por meio da Ata de Registro de Preço, conforme a demanda dos Entes Consorciados.

1.4 – O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com as especificações do objeto e a documentação solicitada descrita no Portal de Compras Públicas, Termo Referência (Anexo I do Edital), Modelo de proposta (Anexo II), Minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo III), Minuta do Contrato (Anexo IV) Média de preços (Anexo V do Edital).

1.5 – O critério de julgamento adotado será o menor preço global, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 – Por tratar-se de Registro de Preços, os custos correrão à conta da dotação orçamentária de cada órgão CONTRATANTE (municípios consorciados) da Ata de Registro de Preços, ou que tenham concedida autorização para adesão à Ata de Registro de Preços por parte do Órgão Gerenciador, sendo obrigatória a indicação da dotação orçamentária antes da efetiva aquisição.

2.2 – As dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação do orçamento e respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

3.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, no campo específico disponível na Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

3.2 – A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será formalizada pela Pregoeira, e deverá ser divulgada em sítio eletrônico do Portal de Compras Públicas no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, nos termos do disposto no § único do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

3.3 – Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, nos termos do §1º do art. 55 da Lei nº 14.133/2021.

3.4 – A impugnação, feita tempestivamente pelo licitante, não impedirá sua participação nesta licitação, até a decisão definitiva, bem como as impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão

recebidos como mero exercício do direito de petição.

3.5 – Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou, não identificado no processo para responder pela proponente.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – O Fornecedor deverá fazer seu cadastro no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, acessando o seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br

4.2 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de **chave de identificação e de senha pessoal e intransferível** para acesso ao sistema eletrônico. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua **responsabilidade exclusiva**, incluindo qualquer transação por ele efetuada, diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Consórcio, a responsabilidade por **eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha**, ainda que por terceiros.

4.3 – O **credenciamento da proponente** junto ao provedor do sistema, implica na **responsabilidade legal** da proponente ou de seu representante legal, bem como, na **presunção de sua capacidade técnica** para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4 – As licitantes que desejarem obter os **benefícios de preferência** concedidos às **Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte** e às demais pessoas jurídicas a elas legalmente equiparadas deverão **declarar**, em campo próprio do sistema, sob as penas da Lei, que **cumprem com os requisitos legais**, estando aptas a usufruir o tratamento diferenciado estabelecido, nos termos dos artigos 43 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/06 e Lei Complementar Federal nº 147/14 ou da Lei Federal nº 11.488/07.

4.4.1 – As licitantes que se declararem beneficiárias da Lei Complementar Federal nº 123/06, Lei Complementar Federal nº 147/14 e Lei Federal nº 11.488/07 e **não comprovarem os requisitos legais** para o enquadramento **serão inabilitadas** e poderão estar sujeitas às **sanções** previstas no Edital e legislação pertinente.

5 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados, cujo **ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação**, e que estejam com credenciamento regular no Portal de Compras Públicas.

5.2 – Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está **ciente e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação** definidos neste Edital. A **declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às **sanções** previstas neste Edital, sem prejuízo às demais cominações legais.

5.3 – Será concedido tratamento favorecido para as micro empresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual-MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

5.4 – Os representantes de **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão declarar em campo próprio

do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas **enquadram-se nessa(s) categoria(s)**. A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da ME/EPP de utilizar-se das prerrogativas da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações.

5.5 – Não poderão participar deste Pregão os licitantes e agentes públicos:

- a) **Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos** administrativos, na formada legislação vigente;
- b) Que **não atendam às condições** deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c) **Estrangeiros** que não tenham **representação legal no Brasil** com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- e) Que estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
- f) **Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP**, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU - Plenário).

5.6 – Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando incidirem em algum dos incisos do art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

5.7 – Salvo vedação, devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de **licitação em consórcio**, desde que observadas as normas consignadas no art. 15 da Lei nº 14.133/2021;

5.8 – Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis, bem como, os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a **moeda corrente nacional**;

5.9 – O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta, não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

5.10 – Toda documentação apresentada pela empresa será de sua responsabilidade, sendo assinada, via sistema, Declaração de Veracidade das informações apresentadas. Fica facultado ao CIM POLO SUL realizar as diligências necessárias em caso de dúvida acerca da documentação.

5.11 – Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "**sim**" ou "**não**" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do **tratamento favorecido** estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
 - a1) Nos itens **exclusivos** para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" **impedirá o prosseguimento** no certame;
 - a2) Nos itens em que a participação **não for exclusiva** para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas **produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido** previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa e empresa de pequeno porte;

- b) Que **está ciente e concorda** com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c) Que cumpre os **requisitos para habilitação** definidos no Edital e que a **proposta apresentada está em conformidade** com as exigências editalícias;
- d) Que **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) Que **não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega **menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos**, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- f) Que a proposta foi elaborada de **forma independente**;
- g) Que não possui, em sua cadeia produtiva, **empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) Que cumpre com a **reserva de cargos** prevista em lei para **pessoa com deficiência** ou para **reabilitado da Previdência Social** e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;
- i) Que os documentos e informações apresentados são autênticos, para fins de direito, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, apresentados para o processo licitatório, são verdadeiros e autênticos;
- j) que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

5.12 – A **declaração falsa** relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às **sanções** previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO

6.1 – Após a divulgação do Edital no sítio eletrônico, **AS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, EXCLUSIVAMENTE, POR MEIO DO SISTEMA, PROPOSTA COM A DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO, MARCA E MODELO, QUANDO FOR O CASO**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento das propostas.

6.1.1 – **Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, segundo Art. 63, II, da Lei nº. 14.133/21.**

6.1.2 – **O prazo para envio de documentos de habilitação deverá ser de no mínimo 02 (duas) horas, prorrogável por igual período a critério do Agente da Contratação /Pregoeiro, em caso de solicitação do licitante.**

6.2 – O envio da proposta, exigidos neste Edital, **ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.**

6.3 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte **deverão encaminhar a documentação de habilitação**, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº. 123/2006 e alterações.

6.4 – Incumbirá à licitante **acompanhar as operações** no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão,

ficando responsável **pelo ônus decorrente da perda de negócios**, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão **retirar ou substituir** a proposta, anteriormente, inserida no sistema.

6.6 – Não será estabelecida, nesta etapa do certame, **ordem de classificação** entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de **negociação e julgamento da proposta**.

6.7 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado **somente serão disponibilizados** para avaliação da Pregoeira e para acesso público **após o encerramento do envio de lances**.

6.8 – Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado **após o encerramento do envio de lances**.

6.9 – Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar **válidos no dia de abertura da sessão pública**.

6.10 – Quando da apreciação dos documentos para habilitação, a pregoeira procederá ao que segue:

6.10.1 – se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, e **não puderem ser saneados**, a pregoeira reputará o **licitante inabilitado**;

6.10.2 – no caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos, **respeitada a ordem de classificação** do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

6.11 – Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a assinar o Contrato no prazo fixado pela Administração **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação para assinatura do Contrato), ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

6.12 – Os documentos apresentados pelo licitante que forem emitidos pela internet terão sua validade verificada pela pregoeira no momento da habilitação, quando necessário.

6.13 – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo máximo estipulado pela pregoeira, não inferior a **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

6.14 – Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, **salvo em sede de diligência**, para:

6.14.1 – complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.15 – Na análise dos documentos de habilitação, a pregoeira poderá **sanar erros ou falhas** que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;

6.16 – Nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, o **desatendimento de exigências meramente formais** que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta **não importará seu afastamento da licitação** ou a invalidação do processo.

6.17 – Garantia da Contratação

6.17.1 – As LICITANTES deverão, como condição à participação nesta LICITAÇÃO, apresentar GARANTIA DE PROPOSTA em valor equivalente a 1,00% (um por cento) do valor estimado da contratação (ou do lance ofertado, caso o orçamento seja sigiloso), na forma do art. 58, §1º. da Lei Federal nº. 14.133/2021 e deverá ser acostada ao sistema junto com a PROPOSTA.

6.17.2 – As LICITANTES que não apresentarem a GARANTIA DE PROPOSTA nas condições estabelecidas neste EDITAL serão desclassificadas, estarão impedidas de prosseguir na licitação.

6.17.3 – Para as LICITANTES organizadas em CONSÓRCIO, a GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser apresentada em nome de uma ou mais CONSORCIADAS, independentemente do percentual de participação no CONSÓRCIO, ou em nome da empresa líder;

6.17.4 – A GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser apresentada nas seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro, depositada em qualquer instituição financeira autorizada pelo Banco Central (Bacen) e que possibilite sua movimentação, após o depósito, apenas pelo Órgão Contratante;
- b) Caução em títulos da dívida pública brasileira, não gravados com cláusulas de inalienabilidade e/ou impenhorabilidade, nem adquiridos compulsoriamente, depositados diretamente em qualquer agência do Banco do Brasil;
- c) Seguro-garantia, fornecido por companhia seguradora nacional ou estrangeira, autorizada a funcionar no Brasil;
- d) Fiança bancária, fornecida por instituição financeira nacional ou estrangeira, autorizada a funcionar no Brasil, devendo ser apresentada em sua forma original.

6.17.5 – A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ter prazo mínimo de vigência de 90 (noventa) dias a contar do último dia do período para recebimento das propostas, prorrogável por igual período caso o CONTRATO não tenha entrado em vigência;

6.17.6 – A GARANTIA DE PROPOSTA responderá pelas multas, penalidades e indenizações devidas pelas PROPONENTES ao Órgão Contratante durante a licitação em voga até a data da efetiva assinatura do CONTRATO.

6.17.7 – A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

6.17.8 – Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 – O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) **Valor unitário e global**, em moeda corrente nacional;
- b) **Marca** de cada item ofertado, quando houver;
- c) **Modelo** de cada item ofertado, quando houver;
- d) **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de

Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

7.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta **vinculam à Contratada**.

7.3 – Nos valores propostos estarão **inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais** e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento / execução dos bens ou serviços.

7.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, **não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão** ou qualquer outro pretexto.

7.5 – O prazo de **validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8 – DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em **sessão pública, por meio de sistema eletrônico**, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 – A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, **desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade** com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.3 – Também será desclassificada a **proposta que identifique o licitante**.

8.4 – A desclassificação será sempre **fundamentada e registrada no sistema**, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5 – A não desclassificação da proposta **não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário**, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6 – O sistema **ordenará automaticamente** as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7 – O sistema disponibilizará **campo próprio para troca de mensagens** entre a pregoeira e os licitantes.

8.8 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo, imediatamente, informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.9 – O lance deverá ser ofertado pelo valor **POR LOTE**.

8.10 – Os licitantes poderão **oferecer lances sucessivos**, observando-se o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.11 – O licitante somente poderá oferecer **lance de valor inferior ao último** por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.12 – O intervalo mínimo de diferença de **valores ou percentuais** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

8.13 – Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o **modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, durante o prazo de **10 (dez) minutos** e, após isso, será

prorrogada, automaticamente, pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

8.14 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.15 – Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.16 – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.17 – As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance **serão consideradas empatadas com a primeira colocada**.

8.18 – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada **desista ou não se manifeste** no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.19 – No caso de **equivalência dos valores** apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado **sorteio entre elas** para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.20 – Quando houver propostas beneficiadas com as **margens de preferência** em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.21 – A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que **só poderá haver empate entre propostas iguais** (não seguidas de lances), ou entre **lances finais da fase fechada** do modo de disputa aberto e fechado.

8.22 – Em caso de **empate entre duas ou mais propostas**, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.22.1 – **Disputa final**, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.22.2 – avaliação do **desempenho contratual** prévios dos licitantes;

8.22.3 – desenvolvimento pelo licitante de ações de **equidade entre homens e mulheres** no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.22.4 – desenvolvimento pelo licitante de **programa de integridade**, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.23 – Persistindo o empate, será **assegurada preferência**, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.23.1 – empresas **estabelecidas no território do Estado** ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.23.2 – empresas **brasileiras**;

8.23.3 – empresas que **invistam em pesquisa em desenvolvimento de tecnologia** no País;

8.23.4 – empresas que **comprovem a prática de mitigação**, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

8.24 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, **contra proposta ao licitante** que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.24.1 – A negociação será **realizada por meio do sistema**, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.24.2 – A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de **2 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período, envie a proposta adequada** ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.24.3 – Caso não exista possibilidade de negociação, via manifestação formal no chat, pelo fornecedor melhor classificado, o **prazo de negociação poderá ser reduzido**.

8.25 – Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a **fase de aceitação e julgamento da proposta**.

9 - DO EMPATE

9.1 – Considera-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

9.1.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item 9.1, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

9.1.2 – Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do item 10 e seguintes;

9.1.3 – Não apresentada proposta na condição acima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.4 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.1.5 – A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de **05 (cinco) minutos**, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

9.1.6 – Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item 9 e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance;

9.1.7 – O disposto nos subitens 9.1.1 a 9.1.6, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por micro empresa ou empresa de pequeno porte;

9.1.8 – A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

9.2 – Se a pregoeira observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate se dará por **Sorteio**.

9.3 – A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 – Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira **examinará a proposta** classificada em primeiro lugar quanto à **adequação ao objeto e à compatibilidade do preço** em relação ao estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 – Será desclassificada a proposta que contiver **vício insanável**; que **não obedecer às especificações técnicas** pormenorizadas no Edital ou apresentarem **desconformidade com exigências** do ato convocatório.

10.3 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem **diligências** para aferir a **exequibilidade e a legalidade** das propostas, devendo apresentar as **provas ou os indícios** que fundamentam a suspeita;

10.4 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública **somente poderá ser reiniciada, mediante aviso do Pregoeiro no chat**.

10.5 – A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar **documento digital complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo estipulado pela pregoeira, **sob pena de não aceitação da proposta**.

10.5.1 – O prazo estabelecido **poderá ser prorrogado** pela Pregoeira, caso esta entenda pela necessidade de concessão maior de prazo para envio dos documentos.

10.5.2 – Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as **características do objeto ofertado**, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificada, a pregoeira **examinará a proposta ou lance subsequente**, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.7 – Havendo necessidade, a pregoeira **suspenderá a sessão**, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.8 – A pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, **contraproposta ao licitante** que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de **negociar a obtenção de melhor preço**, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.8.1 – Também nas hipóteses em que a pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar como licitante para que seja **obtido preço melhor**.

10.8.2 – A negociação será **realizada por meio do sistema**, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.9 – Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a pregoeira passar à subsequente, haverá **nova verificação**, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.10 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira **verificará a habilitação do licitante**, observado o disposto neste Edital.

11 – DA HABILITAÇÃO

11.1 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará **eventual descumprimento das condições de participação**, especialmente quanto à **existência de sanção** que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas e ainda aos seguintes cadastros:

- a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas- CEIS** (ceiscadastro.cgu.gov.br) e o **Cadastro Nacional de Empresas Punidas-CNEP** (portaldatransparencia.gov.br);
- b) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br);
- c) **Lista de Inidôneos**, mantida pelo Tribunal de Contas da União-TCU (contas.tcu.gov.br).

11.2 – A consulta aos cadastros será realizada em **nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.1 – Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a **existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas**, o gestor diligencia para **verificar se houve fraude** por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.2.2 – A tentativa de burla será verificada por meio dos **vínculos societários, linhas de fornecimento similares**, dentre outros.

11.2.3 – O licitante será convocado para **manifestação previamente** à sua desclassificação.

11.3 – Constatada a existência de sanção, a pregoeira **reputará o licitante inabilitado**, por falta de condição de participação.

11.3.1 – No caso de inabilitação, haverá **nova verificação**, pelo sistema, da eventual ocorrência do **empate ficto**, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.4 – Caso atendidas as condições de participação, a **habilitação dos licitantes será verificada** por meio do

Portal de Compras Públicas, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

11.4.1 – É dever do licitante **atualizar previamente as comprovações** constantes do Portal de Compras Públicas, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.4.2 – O descumprimento do subitem acima **implicará a inabilitação do licitante**, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

11.5 – Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estipulado pela Pregoeira, sob pena de inabilitação.

11.6 – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver **dúvida em relação à integridade** do documento digital.

12 – COMPROVAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA

12.1 – Da Habilitação Jurídica:

12.1.1 – Registro Comercial, no caso de Empresário Individual.

12.1.2 – Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado.

12.1.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

12.1.3.1 – A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

12.1.4 – A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de Atas da Administração e averbação no registro competente.

12.1.5 – Decreto de Autorização, em se tratando de Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão Competente, quando a atividade assim o exigir.

12.1.6 – Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

12.1.7 – As sociedades cooperativas deverão fornecer os seguintes documentos, de forma atualizada e consolidada:

- a) Ato constitutivo;
- b) Estatuto acompanhado da Ata da Assembleia que o aprovou;

- c) Regimento interno acompanhado da Ata da Assembleia que o aprovou;
- d) Regimentos dos fundos instituídos pelos cooperados acompanhados das Atas das Assembleias que os aprovaram;
- e) Atas das Assembleias Gerais em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros da cooperativa;
- f) Registro de presença dos cooperados nas 03 (três) últimas Assembleias Gerais;
- g) Ata da Sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

12.2 – Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

12.2.2 – Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e / ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

12.2.3 – Prova de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

12.2.3.1 – A Prova de Regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional - PGFN, da sede da licitante.

12.2.3.2 – A Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de Inscrição Estadual.

12.2.3.3 – A Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de Inscrição Municipal.

12.2.4 – Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF - FGTS.

12.2.5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.3 – Da Qualificação econômica-financeira:

12.3.1 – Certidões Negativas de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, ou de Insolvência Civil expedida pelo Distribuidor da sede da licitante.

12.3.1.1 – Caso a licitante se encontre em Processo de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, deverão ser cumpridos, por meio da documentação apropriada, os seguintes requisitos, cumulativamente:

I - Cumprimento de os demais requisitos de Habilitação constantes neste Edital;
II - Certidão do Juízo onde tramita a Recuperação Judicial de que a Empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de Contrato futuro com a Administração Pública.

- Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Para o caso de empresas em recuperação judicial, apresentar declaração de que está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

- Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial, apresentar declaração de que está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de preços deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

12.3.2 – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, incluindo Notas Explicativas, devidamente registradas na Junta Comercial, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da Empresa, vedada a sua substituição por ou Balancetes ou Balanços provisórios.

12.3.2.1 – A ausência de Notas Explicativas implicará em inabilitação do Licitante.

12.3.2.2 – As Empresas constituídas como Sociedades Anônimas de Capital Aberto e Sociedades consideradas "Empresas de Grande Porte", deverão apresentar seus Balanços de acordo com as disposições contidas na Lei N.º 11.638/2007.

12.3.2.3 – Para as Sociedades por Cotas de Responsabilidade Limitada é indispensável à indicação do número de registro do Livro Diário, do número das páginas em que se acham transcritas as demonstrações financeiras e do número de registro do Livro Diário na repartição competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas).

12.3.2.4 – As Empresas com menos de 01 (um) ano de existência deverão apresentar Balanços de constituição e balancetes do mês anterior ao da realização da presente Licitação, autenticados por profissional credenciado.

12.3.2.5 – A comprovação da boa situação financeira será considerada através da constatação dos índices de Liquidez Geral (ILG), Índice de Liquidez Corrente (ILC) e Solvência Geral (SG), conforme condições abaixo:

I - Índice de Liquidez Geral (ILG) superior ou igual a 1;

II - Índice de Liquidez Corrente (ILC) superior ou igual a 1;

III - Solvência Geral (SG) superior ou igual a 1.

- Justifica-se a exigência dos índices fixados, por considerá-los mínimos razoáveis, para considerar a Empresa dentro de um equilíbrio econômico que possibilita a execução do Projeto.
- Os índices relacionados acima serão apurados a partir do Balanço Patrimonial referido no subitem 12.3.2
- O licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer índice de deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido equivalente a 10% (dez por cento), nos termos do § 4º do Artigo 69 da Lei Federal n.º 14.133/2021 do valor total estimado da Contratação ou do item pertinente.

12.3.3 – Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do Artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4 – Da Qualificação Técnica:

12.4.1 – Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

12.4.1.1 – Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- Atestado(s) comprobatório(s) da capacidade técnica da Licitante para fornecimento dos itens ofertados, atendendo ao quantitativo mínimo de 5% (cinco por cento) das quantidades a serem adquiridos.
- A comprovação a que se refere o item anterior poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante;
- O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente e a identificação do signatário. Caso não conste do(s) atestado(s) telefone para contato, a proponente deverá apresentar também documento que informe telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente do(s) atestado(s).”
- Se os atestados estiverem em língua estrangeira, compete à licitante providenciar sua tradução para o vernáculo, bem como comprovar o atendimento de requisitos legais perante o direito estrangeiro.

12.4.2 – Declaração que se compromete a apresentar os Laudos de Ensaios exigidos, juntamente com as amostras, comprovando o atendimento dos requisitos técnicos, notas e requisitos mínimos para a

aceitabilidade dos materiais, realizados em laboratório de Análises que possua acreditação do INMETRO ou credenciados

12.4.3 – Declarações:

12.4.3.1 – Declaração Expressa, declarando que conhece e aceita todos os parâmetros e elementos para a execução do objeto, conforme modelo proposto no **ANEXO VII**.

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- a) DECLARAÇÃO de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- b) DECLARAÇÃO de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) DECLARAÇÃO de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e) DECLARAÇÃO do licitante, que inexistem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, Estadual e/ou Federal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados, na forma do inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021;
- f) DECLARAÇÃO do licitante, na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que se encontra enquadrada como microempresa, nos termos da Lei complementar nº 123/2006 e suas alterações;
- g) Comprovação, no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio ou por registro em Cartório competente, de que a licitante está enquadrada nesse regime nos termos da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei 147/14.

12.5 – Da apresentação de Amostras

12.5.1 – O licitante classificado em primeiro lugar na etapa de lances deverá apresentar no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis não prorrogáveis, 01 (uma) amostra de cada item nos tamanhos definidos na tabela abaixo. Todos os itens devem estar acompanhados de uma bandeira de 100,0 cm x 100,0 cm de cada tecido que compreende sua construção e ainda com todos os laudos listados e exigidos no Termo de Referência, estes, emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO, sob pena de desclassificação, para

comprovação de atendimento e cumprimento de todas as especificações e características exigidas. O prazo iniciado automaticamente no dia posterior ao término da etapa de lances.

12.5.2 – Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

12.5.3 – Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

12.5.4 – As marcas das amostras deverão ser as mesmas constante da proposta de preços e conseqüentemente deverão permanecer inalteradas durante toda execução contratual, sob pena de desclassificação e/ou rescisão contratual conforme o caso.

12.5.5 – Será emitido laudo de aprovação ou reprovação das amostras, no prazo de 05 (cinco) dias, justificando sua decisão de forma clara, sucinta e objetiva.

12.5.6 – As amostras analisadas e aprovadas, ficarão arquivadas e serão utilizadas como parâmetro de comparação com o produto a ser entregue pela licitante vencedora. Porém a aprovação da amostra não impede que a Prefeitura Municipal rejeite total ou parcialmente o produto que não for confeccionado e entregue de acordo com as especificações constante deste documento, ficando a cargo da licitante vencedora todas as despesas resultantes.

12.5.7 – Fica a critério da administração, caso haja necessidade, enviar as amostras para análise, onde deverá aferir os aspectos técnicos e de qualidade dos produtos ofertados por aqueles que participarão do Pregão, ficará a cargo da licitante interessada, assumir o ônus integral do custo dos laudos, provas ensaios laboratoriais a serem realizados nas Amostras entregues para se aferir e garantir a especificação dos laudos aqui exigidos.

ITEM	TAMANHOS
CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA	8 e M
CAMISETA ESCOLAR REGATA	8 e M
BERMUDA MASCULINA	8 e M
BERMUDA FEMININA	8 e M
SHORT SAIA	8 e M
JAQUETA ESCOLAR EM HELANCA	8 e M
CALÇA ESCOLAR EM HELANCA	8 e M
JAQUETA ESCOLAR EM TACTEL	8 e M
CALÇA ESCOLAR EM TACTEL	8 e M
MEIA ESCOLAR	PP e G
MOCHILA ESCOLAR INFANTIL COM CARRINHO	ÚNICO
MOCHILA ESCOLAR FUNDAMENTAL	UNICO
TÊNIS ESCOLAR COM VELCRO	18 e 36
TÊNIS ESCOLAR COM CADARÇO	36 e 44

13 – ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

13.1 – Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados exclusivamente por meio do campo próprio do Sistema.

13.2 – Por analogia ao art. 12 da Lei nº 14.133/2021:

- I. Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;
- II. Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/2021 (licitações internacionais);
- III. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do interessado ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento do processo ou a invalidação do processo;
- IV. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- V. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;
- VI. Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;
- VII. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

13.3 – Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

13.4 – As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial que deverá estar datada dos últimos 60 (sessenta).

13.5 – Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via sistema, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.6 – Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pela pregoeira, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

13.7 – No julgamento da habilitação e das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.8 – No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta

subsequente.

13.9 – Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

13.10 – Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

14 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1 – A **proposta final/proposta readequada** do licitante que for declarado vencedor será transmitida por meio do sistema eletrônico dentro do prazo determinado pela pregoeira, não inferior a **02 (duas) horas** a partir da solicitação, que poderá ser **prorrogado ou reduzido** a critério deste último. Além disso, a mesma deverá:

- a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- b) Conter a indicação do **banco, número da conta e agência** do licitante vencedor, para fins de pagamento;

14.2 – A proposta final deverá ser documentada nos autos e **será levada em consideração** no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.3 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, **vinculam a Contratada**.

14.4 – Os preços devem ser expressos em **moeda corrente nacional**, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

14.5 – Ocorrendo **divergência** entre os valores numéricos e os **valores expressos por extenso**, prevalecerão estes últimos.

14.6 – A oferta deverá ser **firme e precisa**, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, **sob pena de desclassificação**.

14.7 – A proposta deverá **obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos**, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.8 – As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares **estarão disponíveis na internet**, após a homologação.

15 – DOS RECURSOS

15.1 – A intenção de interpor recurso poderá ser promovida pelos licitantes, de forma **IMEDIATA**, via sistema provedor, **APÓS O TÉRMINO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO ATO DE HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO**.

15.2 – O sistema aceitará a intenção do licitante, inicialmente, nos **05 (cinco) minutos** imediatamente posteriores ao julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.3 – Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do aqui estabelecido (chat de mensagens, e-mail, carta, etc.).

15.4 – As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR**, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal.

15.5 – O recorrente terá, a partir de então, o **prazo de 3 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem **contrarrazões** também pelo sistema eletrônico, em **outros 3 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6 – O recurso/contrarrazões será(ão) analisado(s) pela Pregoeira, o qual **formalizará decisão administrativa**.

15.7 – Havendo **dúvida jurídica** formalizada por esse, com indicação expressa do artigo legal que suscitou a dúvida, o processo poderá ser remetido à assessoria jurídica, que se limitará a analisar a aplicabilidade do dispositivo legal mencionado.

15.8 – Da mesma forma, havendo **dúvida quanto aos requisitos técnicos**, e desde que motivado pela Pregoeira, poderá ser encaminhado ao se tor requisitante para juntada de informações.

15.9 – A decisão final do recurso/contrarrazões será formalizada pela Pregoeira.

15.10 – O acolhimento do recurso **invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento**.

15.11 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1 – A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à **anulação de atos anteriores** à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- b) Quando houver **erro na aceitação do preço melhor classificado** ou quando o licitante declarado vencedor **não assinar o contrato**, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.3 – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.4 – A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro do Portal de Compras Públicas, **sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados**.

17 – DA HOMOLOGAÇÃO

17.1 – Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório **será encaminhado à autoridade superior**, que poderá, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021:

- a) Determinar o **retorno dos autos** para saneamento de irregularidades;
- b) **Revogar** a licitação por motivo de **conveniência e oportunidade**;
- c) Proceder à **anulação da licitação**, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) **Homologar** a licitação.

17.2 – Ao **pronunciar a nulidade**, a autoridade indicará expressamente os **atos com vícios insanáveis**, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

17.3 – O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de **fato superveniente devidamente comprovado**.

17.4 – Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a **prévia manifestação dos interessados**.

18 – DO TERMO DE CONTRATO, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1 – Após a homologação da licitação, a licitante vencedora receberá, via e-mail ou convocação, o termo de Contrato ou documento equivalente para assinaturas.

18.2 – O Contrato/ARP a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021 e observará os termos contidos na minuta de Contrato deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

18.3 – O prazo máximo para assinatura e entrega/postagem do termo de contrato/ARP é **de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data do recebimento do contrato, ou instrumento equivalente via e-mail ou da convocação.

18.3.1 – O prazo para assinatura do termo de contrato/ARP acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Setor de Contratos.

18.3.2 – Alternativamente à convocação para a assinatura do termo de contrato/ARP o setor de contratos poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.3.3 – A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato/ARP, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

18.4 – Por ocasião da assinatura do contrato/ARP será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante, durante a vigência do contrato.

18.5 – O prazo de vigência do contrato/ARP será de **12 (doze) meses, prorrogável na ocorrência de uma das hipóteses dispostas no art. 107, da Lei nº 14.133/2021**.

18.6 – O presente Edital fará parte integrante do contrato/ARP, bem como, seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

18.7 – É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

18.8 – O objeto da licitação deverá ser entregue/executado, nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital e observará as regras para recebimento definidas no Contrato ou instrumento equivalente.

18.9 – A ARP não obriga o CIM POLO SUL e os entes participantes a celebrar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

18.10 – O DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da ARP pelo CIM POLO SUL e/ou entes consorciados, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo CIM POLO SU e seus consorciados.

18.11 – É obrigação da empresa detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇO manter seus cadastros e contatos atualizados junto ao órgão gerenciador da ARP sob pena de perda da ARP sem prejuízos de demais cominações legais por prejuízos causados.

19 – DA FISCALIZAÇÃO

Sujeitar-se-á a contratada, à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da autoridade encarregada de acompanhar o fornecimento/execução do objeto desta licitação, observadas as regras definidas na minuta de Contrato e Termo de Referência, anexos ao Edital.

20 – DO REAJUSTAMENTO NO SENTIDO GERAL

20.1 – Os preços, inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

20.2 – Após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado, a pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas

21 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

22 – DO PAGAMENTO

22.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias as contadas do adimplemento, pela Secretaria responsável do Ente Consorciado.

22.2 – Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,33 \times ND \times 100$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso

ND = Número de dias em atraso

22.3 – A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminada e acompanhada da Ordem serviço/Fornecimento. Devendo constar no corpo da Nota Fiscal, os dados do órgão solicitante o número do processo e da conta do banco da empresa para depósito.

22.4 – As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade Fiscais e Trabalhista, bem como a comprovação do serviço prestado, sob pena de suspensão do pagamento.

22.5 – O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

22.6 – Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente entregues pela CONTRATADA e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

22.7 – Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas na contratação inicial, deverá ser comunicado ao CONTRATANTE, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

22.8 – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

22.9 – O CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

23 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 – Comete **infração administrativa**, nos termos da Lei nº14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- a) Der causa à **inexecução parcial ou total** do contrato;
- b) **Deixar de entregar os documentos** exigidos no certame;
- c) **Não manter a proposta**, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) **Não assinar o termo de contrato** ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- e) Ensejar o **retardamento da execução ou entregue objeto** da licitação sem motivo justificado;
- f) Apresentar **declaração ou documentação falsa**;
- g) **Fraudar a licitação** ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo **inidôneo** ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar **atos ilícitos** com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) Praticar **ato lesivo** previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

23.2 – O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará

sujeito, **sempre juízo da responsabilidade civil e criminal**, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.3 – A penalidade de multa poderá ser **aplicada, cumulativamente**, com as demais sanções.

23.4 – Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de **05 (cinco) dias** encaminhá-lo devidamente informado para apreciação e decisão superior, no prazo de **20 (vinte) dias úteis**.

23.5 – Serão publicadas na Imprensa Oficial da Associação dos Municípios do Espírito Santo (Amunes), sítio eletrônico https://ioes.dio.es.gov.br/dom_as sanções administrativas previstas no item acima deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

23.6 – Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o **mais alto padrão de ética** durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

24 – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

24.1 – A execução do serviço se iniciará após a emissão de Solicitação de fornecimento, expedida por cada ente consorciado, na forma que segue:

24.2 – A Contratada deverá efetuar a entrega do objeto, ao longo de todo o período de validade da Ata de Registro de Preço.

24.3 – Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

24.4 – A entrega dos materiais deverá ser realizada em qualquer município consorciado do CIM POLO SUL, sem custos adicionais.

24.5 – Para a emissão da solicitação, o ente consorciado deverá indicar o local e o horário de entrega desejados. O local de entrega poderá ser em qualquer região dos 25 entes consorciados. Caso haja adesão de municípios não participantes, estes serão responsáveis por informar o local de entrega dos materiais solicitados.

24.6 – O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que solicitado previamente, devidamente justificado e com concordância prévia da Administração.

- a) Notificar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da execução do objeto;
- b) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- c) O aceite/aprovação do(s) serviço(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as
- d) especificações estabelecidas neste Termo, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante

as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

- f) Fica assegurado ao Município, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos.
- g) Terá a CONTRATADA o prazo de até 90 (noventa) horas para início da entrega e execução do objeto da contratação, contados a partir do recebimento da Solicitação de Fornecimento, este prazo poderá ser prorrogado mediante pedido justificado da contratada e aceite da contratante, uma vez que não tem previsão da quantidade que será solicitada por cada ente consorciado.

25 – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

25.1 – Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados;

25.2 – Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art.11 da Lei Federal nº. 13.709/18;

25.3 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA;

25.4 – A CONTRANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais das titulares pessoas naturais vinculadas à CONTRANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18;

25.5 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

26 – DO COMBATE À CORRUPÇÃO

Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

27 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

27.2 – Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante as sessão pública observarão o **horário de Brasília-DF**.

27.3 – A homologação do resultado desta licitação **não implicará direito à contratação**.

27.4 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em **favor da ampliação da disputa entre os interessados**, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.5 – Os licitantes **assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas** e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. **Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração**.

27.7 – O desatendimento de exigências formais não essenciais **não importará o afastamento do licitante**, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.8 – O licitante é o responsável pela **fidelidade e legitimidade das informações prestadas** e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.8.1 – A **falsidade de qualquer documento** apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a **imediata desclassificação do proponente** que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a **rescisão do contrato** ou do documento equivalente, sempre juízo das demais sanções cabíveis.

27.9 – Em caso de **divergência** entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, **prevalecerá as deste Edital**.

27.10 – O Consórcio poderá **revogar este Pregão** por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou **anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros**, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

27.11 – O foro da cidade de Mimoso do Sul/ES, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

27.12 – Os casos omissos e de mais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo(a) Pregoeira, no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas;

27.13 – O Edital encontra-se disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e, também na página <https://www.cimposul.es.gov.br/publicacoes/>.

27.14 – O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na Sala do Setor de Compras Compartilhadas e Contratações do CIM Polo Sul, sito a Rua Maria Josefina de Resende, nº 625, Café Moca, Mimoso do Sul/ES, telefone: (28) 99950-3691.

27.15 – Integram o presente edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de proposta;

Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Anexo IV – Minuta de Contrato;

Anexo V – valor médio;

Mimoso do Sul/ES, 11 de Agosto de 2025.

George Macedo Vieira

Pregoeiro CIM Polo Sul

Portaria 022 P/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE SUGERIDA: Pregão Eletrônico, Ata de Registro de Preços.

TIPO SUGERIDO: MENOR PREÇO POR LOTE

RESUMO DO OBJETO SUGERIDO Aquisição de Uniformes Escolares, Calçados (tênis) e Mochilas, para atender as necessidades dos Municípios Consorciados do Consórcio Público da Região Polo Sul – CIM POLO SUL, conforme especificações constantes do Termo de Referência e seus Anexos.

Órgão Realizador: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL

Municípios Consorciados:

- Prefeitura Municipal de Alegre/ES
- Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves/ES
- Prefeitura Municipal de Apiacá/ES
- Prefeitura Municipal de Atilio Vivacqua/ES
- Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte/ES
- Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES
- Prefeitura Municipal de Castelo/ES
- Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço/ES
- Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto/ES
- Prefeitura Municipal de Guaçuí/ES
- Prefeitura Municipal de Guarapari/ES
- Prefeitura Municipal de Ibitirama/ES
- Prefeitura Municipal de Iconha/ES
- Prefeitura Municipal de Irupi/ES
- Prefeitura Municipal de Itapemirim/ES
- Prefeitura Municipal de Itarana/ES
- Prefeitura Municipal de Iúna/ES
- Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro/ES
- Prefeitura Municipal de Marataízes/ES
- Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul/ES
- Prefeitura Municipal de Muniz Freire/ES
- Prefeitura Municipal de Muqui/ES
- Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES
- Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES
- Prefeitura Municipal de São José do Calçado/ES
- Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto **Aquisição de Uniformes Escolares, Calçados (tênis) e Mochilas, para atender as necessidades dos Municípios Consorciados do Consórcio Público da Região Polo Sul – CIM POLO SUL**, sob o regime de execução indireta mediante empreitada por preço unitário, adotando-se critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme termos e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1 – O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de bens considerados comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), destinados ao atendimento da rede pública de ensino dos entes consorciados ao CIM POLO SUL.

2.2 – A contratação será formalizada por meio de instrumento contratual com vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

2.3 – A vigência contratual poderá ser prorrogada por períodos sucessivos, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, conforme disposto no art. 107 da Lei nº. 14.133/2021, desde que observado o interesse da administração, a vantajosidade econômica, e mediante justificativa expressa da autoridade competente.

2.4 – O fornecimento será realizado de forma parcelada ou conforme cronograma de entregas, a depender das necessidades das redes municipais de ensino, o que caracteriza a natureza continuada da contratação, nos termos do art. 6º., inciso XV da Lei nº 14.133/2021.

2.5 – O objeto contratado deverá ser entregue conforme demanda apresentada pelos municípios consorciados, respeitando as especificações, quantidades e prazos definidos neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

2.6 – A execução contratual será supervisionada pelo Consórcio CIM POLO SUL, com apoio das Secretarias Municipais de Educação de cada ente consorciado, que acompanharão e fiscalizarão a entrega dos itens conforme as respectivas necessidades locais.

2.7 – O contratado deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão contratual e demais sanções legais.

3 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 – O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto **Aquisição de Uniformes Escolares, Calçados (tênis) e Mochilas para atender as necessidades dos Municípios Consorciados do Consórcio Público da Região Polo Sul – CIM POLO SUL**, sob o regime de execução indireta mediante empreitada por preço unitário, adotando-se critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme termos e exigências estabelecidas neste instrumento.

3.2. – A contratação de empresas especializadas para a aquisição de materiais que se pretende adquirir é

fundamental para garantir a eficiência, segurança, conformidade ambiental e operacional, além de atender às exigências legais e regulamentares.

3.3 – O **CIM POLO SUL** é uma Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, constituída nos termos da Lei Federal nº. 11.107/2005, de fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, com duração por prazo indeterminado, constituído pelos municípios que, por meio de Lei, ratificaram o Protocolo de Intenções e celebraram o Contrato de Rateio, atuando de forma multifinalitária, tendo por objetivos promover o desenvolvimento regional, defender, ampliar, promover a interação, fortalecer e desenvolver a capacidade administrativa, técnica e financeira dos serviços públicos nos municípios da sua área de atuação, de forma a contribuir para o desenvolvimento sustentável do Sul do Estado do Espírito Santo, conforme artigo 3º. do Estatuto, respeitando os limites constitucionais e legais, exercendo diversas competências a fim de cumprir os seus objetivos descritos no artigo 4º, atuando em diversas áreas.

3.4 – Os materiais, objeto do presente Estudo Técnico, serão demandados conforme a necessidade dos municípios consorciados.

3.5 – A presente contratação tem por objeto a aquisição de **Uniformes Escolares, Calçados (tênis) e Mochilas** para os alunos regularmente matriculados na rede pública de ensino dos municípios consorciados ao **CIM POLO SUL**.

3.6 – A demanda fundamenta-se na necessidade de **assegurar condições mínimas de igualdade, conforto, segurança e pertencimento** aos estudantes, bem como no cumprimento dos princípios que regem a administração pública e a política educacional brasileira. O fornecimento de uniformes, calçados e mochilas escolares configuram-se como medida de apoio direto à permanência e frequência dos discentes, contribuindo para a redução da evasão escolar, para a padronização visual no ambiente escolar e para a promoção de um ambiente pedagógico mais inclusivo e equânime.

3.7 – Do ponto de vista social e educacional, a disponibilização desses itens colabora para a **redução de desigualdades socioeconômicas**, promovendo a dignidade dos educandos, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade. Tal iniciativa encontra respaldo no artigo 3º., inciso III, da Constituição Federal, que estabelece como um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil a erradicação da pobreza e a redução das desigualdades sociais e regionais.

3.8 – Além disso, observa-se que a distribuição de vestuário e materiais escolares está em conformidade com as diretrizes da **Lei nº. 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional)**, que prevê, entre outros princípios, a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, bem como com os dispositivos do **Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº. 8.069/1990)**, que impõe ao poder público o dever de assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos à educação e à proteção social da criança e do adolescente.

3.9 – Adicionalmente, a padronização proporcionada pelo uso do uniforme escolar contribui para a **identificação dos alunos em ambientes internos e externos à unidade escolar**, favorecendo a segurança institucional e auxiliando no controle de acesso às dependências das escolas.

3.10 – No que se refere ao aspecto econômico, a aquisição centralizada, por meio do consórcio público, permitirá **ganhos de escala, maior eficiência na alocação de recursos públicos e padronização dos itens fornecidos**, atendendo ao princípio da eficiência econômica, previsto no caput do artigo 37 da Constituição Federal.

3.11 – Dessa forma, a contratação ora proposta revela-se **justificada, necessária e estratégica**, alinhando-se aos

objetivos institucionais dos entes consorciados, às políticas públicas educacionais e às diretrizes de gestão eficiente dos recursos públicos, contribuindo de forma direta para a promoção de um ensino público com equidade, qualidade e inclusão social.

3.12 – O Consórcio Público da Região Polo Sul do Estado do Espírito Santo - CIM POLOSUL/ES, sediado em Mimoso do Sul/ES, promove a união de esforços dos 26 (vinte e seis) municípios em prol de objetivos comuns, potencializando os recursos e maximizando-os em busca da resolução dos problemas e da absorção de demandas, atendendo a uma população de aproximadamente 742.380 (setecentos e quarenta e dois mil, trezentos e oitenta) habitantes.

Nº.	Código	Macrorregião / Microrregião / Polo / Município	População Estimada (IBGE/TCU 2022)
1.	3200201	Alegre	29.177
2.	3200300	Alfredo Chaves	13.836
3.	3200508	Apiacá	7.513
4.	3200706	Atílio Vivácqua	10.450
5.	3201100	Bom Jesus do Norte	10.254
6.	3201209	Cachoeiro de Itapemirim	185.786
7.	3201407	Castelo	36.930
8.	3201803	Divino de São Lourenço	5.083
9.	3202009	Dores do Rio Preto	6.596
10.	3202306	Guaçuí	29.358
11.	3202405	Guarapari	132.915
11.	3202553	Ibitirama	9.520
12.	3202603	Iconha	12.326
13.	3202652	Írupi	13.710
14.	3201209	Itapemirim	34.656
15.	3202900	Itarana	10.597
16.	3203007	Iúna	28.590
17.	3203106	Jerônimo Monteiro	11.575
18.	3203320	Marataízes	41.929
19.	3203403	Mimoso do Sul	24.475
20.	33203700	Muniz Freire	18.153
21.	3203809	Muqui	13.745
22.	3204302	Presidente Kennedy	13.696
23.	3204401	Rio Novo do Sul	11.069
24.	3204807	São José do Calçado	10.878
25.	3205036	Vargem Alta	19.563
População Total			742.380

Fonte: IBGE/TCU 2022

Justificativa do Quantitativo

A definição dos quantitativos de uniformes escolares, calçados (tênis) e mochilas a serem adquiridos para os alunos da rede municipal de ensino dos municípios consorciados ao CIM POLO SUL fundamenta-se em critérios objetivos, baseados em dados atualizados de matrícula, projeções de ingresso e reposição, bem como na

observância de princípios da administração pública, em especial a economicidade, eficiência e atendimento ao interesse público.

I. Base de Cálculo: Matrícula Escolar

Os quantitativos deverão ser estimados com base nos dados oficiais fornecidos pelas Secretarias Municipais de Educação dos entes consorciados, tendo como referência o número de alunos **matriculados no ensino infantil e no ensino fundamental (anos iniciais e finais)** na rede pública municipal. Para o exercício corrente, considera-se uma população estudantil total de aproximadamente **115.995 alunos**, assim distribuídos:

Nº.	Código	Macrorregião / Microrregião / Polo / Município	Alunos Matriculados na Rede
1.	3200201	Alegre	4.550
2.	3200300	Alfredo Chaves	1.800
3.	3200508	Apiacá	1.000
4.	3200706	Atílio Vivácqua	1.930
5.	3201100	Bom Jesus do Norte	1.010
6.	3201209	Cachoeiro de Itapemirim	26.200
7.	3201407	Castelo	4.950
8.	3201803	Divino de São Lourenço	750
9.	3202009	Dores do Rio Preto	1.360
10.	3202306	Guaçuí	4.080
11.	3202405	Guarapari	21.800
11.	3202553	Ibitirama	1.960
12.	3202603	Iconha	1.800
13.	3202652	Írupi	2.100
14.	3201209	Itapemirim	7.350
15.	3202900	Itarana	1.370
16.	3203007	Iúna	4.910
17.	3203106	Jerônimo Monteiro	1.785
18.	3203320	Marataízes	7.730
19.	3203403	Mimoso do Sul	3.570
20.	3203700	Muniz Freire	3.000
21.	3203809	Muqui	2.070
22.	3204302	Presidente Kennedy	2.360
23.	3204401	Rio Novo do Sul	1.800
24.	3204807	São José do Calçado	1.580
25.	3205036	Vargem Alta	3.180
População Total			115.995

Fonte: Secretarias Municipais de Educação dos Entes Consorciados

II. Reserva Técnica e Reposição

Além do atendimento à totalidade dos estudantes regularmente matriculados, considerou-se, ainda, a necessidade de uma **margem adicional de segurança de até 20% (vinte por cento)** sobre o quantitativo total, a fim de suprir eventuais ingressos tardios, transferências, variações de tamanho, reposição por avaria, extravio ou

crescimento dos alunos ao longo do ano letivo.

III. Distribuição por Itens

Cada aluno será poderá ser contemplado com um **kit padronizado**, composto por todos ou combinações dos itens listados abaixo:

- **02 (duas) camisas manga curta;**
- **01 (uma) camiseta regata;**
- **02 (duas) bermudas/shorts-saia, conforme faixa etária e gênero;**
- **01 (uma) jaqueta helanca**
- **01 (uma) calça helanca**
- **01 (uma) jaqueta tactel**
- **01 (uma) calça tactel**
- **01 (um) par de tênis escolar;**
- **02 (dois) pares de meias**
- **01 (uma) mochila escolar, conforme faixa etária.**

Essa composição foi definida de modo a atender às necessidades mínimas diárias de uso escolar e garantir a durabilidade dos itens ao longo do ano letivo. O município consorciado poderá compor o kit padronizado conforme a sua necessidade, não limitando-se ao exemplo demonstrado acima.

IV. Justificativa Técnica da Padronização

A padronização dos kits por aluno assegura o tratamento isonômico entre os estudantes e contribui para o planejamento logístico da aquisição, armazenagem, distribuição e controle de estoque, otimizando a gestão dos recursos públicos e evitando desequilíbrios no fornecimento entre os municípios consorciados.

V. Eficiência da Aquisição Consorciada

A aquisição conjunta por meio do CIM POLO SUL permite o **aproveitamento da escala de compras**, proporcionando maior poder de negociação, padronização dos produtos, redução de custos unitários e uniformidade na prestação do serviço público educacional entre os municípios participantes, conforme previsto na Lei nº. 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos).

4 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 – O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 120 (cento e vinte) meses, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2 – A presente contratação, embora tenha por objeto o fornecimento de bens (uniformes escolares, calçados e mochilas), deve ser classificada como de natureza continuada, conforme previsão do art. 6º, inciso XV, da Lei nº. 14.133/2021, que conceitua como tal a contratação que, sendo ou não ininterrupta, se estende por mais de um

exercício financeiro e visa atender a uma necessidade pública de caráter permanente ou rotineiro.

4.3 – A regularidade e a recorrência da demanda por esses itens no âmbito da política pública de educação, notadamente nas redes municipais de ensino, configuram uma necessidade essencial e cíclica da Administração Pública. A cada novo ano letivo, há renovação parcial ou integral do fornecimento dos uniformes escolares e demais itens, considerando-se fatores como o ingresso de novos alunos, o crescimento físico natural dos estudantes e a reposição de materiais danificados ou desgastados. Tal dinâmica impõe à Administração a obrigação de manter o fornecimento contínuo desses bens para assegurar a equidade no acesso, a identidade institucional dos alunos e a dignidade no ambiente escolar.

4.4 – Além disso, a entrega dos uniformes escolares ocorre de forma programada e planejada, muitas vezes em cronogramas distintos entre os entes consorciados, o que demanda um modelo contratual que permita fornecimentos sob demanda e por períodos sucessivos. Essa característica operacional torna recomendável a adoção de contrato com vigência ampliada, passível de prorrogação até o limite legal de 120 (cento e vinte) meses, conforme previsão dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, especialmente em se tratando de contratação por consórcio público, com benefícios comprovados em termos de escala, padronização e eficiência administrativa.

4.5 – Portanto, embora o objeto consista formalmente na aquisição de bens, sua natureza material e funcional revela uma contratação de caráter continuado, pois se destina ao atendimento de uma demanda pública permanente e estruturada, essencial à execução da política educacional no âmbito dos municípios consorciados ao CIM POLO SUL. Assim, justifica-se plenamente o enquadramento jurídico como contratação de natureza continuada, permitindo a adoção de prazos contratuais compatíveis com sua finalidade e com a estabilidade operacional requerida pela Administração.

4.6 – O contrato, se necessário, será reajustado mediante iniciativa do Contratado, desde que observados o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, tendo como base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) e a convenção coletiva da categoria.

4.7 – O preço proposto, não poderá ser reajustado antes de decorrido 12 (doze) meses de sua assinatura. No caso das prorrogações ultrapassarem os 12 (doze) meses, o reajuste poderá ser feito com base na variação acumulada do IPCA, dos últimos 12 (doze) meses anteriores ao penúltimo mês de vencimento do Contrato em vigor, mediante acordo entre as partes.

5 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 – Nos termos do art. 33 da Lei nº. 14.133/2021, o critério de julgamento a ser adotado para a presente contratação será o de menor preço por item, observado o atendimento integral às especificações técnicas, condições de fornecimento, prazos e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

5.2 – A escolha do critério de menor preço por item justifica-se pela natureza comum dos bens a serem adquiridos, cuja padronização permite ampla competição no mercado, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Esse critério assegura economicidade, transparência e objetividade na análise das propostas, sendo o mais adequado para aquisições de bens com especificações uniformes e

comparáveis.

5.3 – Ressalta-se que a apuração do menor preço considerará os valores unitários ofertados para cada item, de forma independente, entretanto a adjudicação será por lote.

5.4 – As propostas serão desclassificadas se:

- a) não atenderem às especificações técnicas exigidas;
- b) apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os praticados no mercado;
- c) deixarem de atender às demais condições previstas no edital.

5.5 – Será assegurado o direito de diligência e de saneamento de falhas formais nas propostas, conforme previsto na legislação vigente, desde que não comprometam a isonomia entre os licitantes ou resultem em prejuízo à Administração.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 – A solução proposta consiste na aquisição centralizada de kits escolares padronizados, compostos por uniformes escolares (camisetas e calças ou bermudas/short-saia), calçados tipo tênis e mochilas escolares, destinados a todos os alunos regularmente matriculados na rede pública de ensino dos municípios consorciados ao CIM POLO SUL.

6.2 – A contratação visa atender de forma uniforme, eficiente e isonômica a demanda dos entes consorciados, garantindo a oferta de itens essenciais à permanência dos alunos na escola em condições adequadas de conforto, segurança, higiene e dignidade. A distribuição desses kits tem como finalidade promover a igualdade de condições entre os estudantes, facilitar a identificação no ambiente escolar e fora dele, bem como reforçar a identidade institucional da rede pública de ensino.

6.3 – A solução será viabilizada por meio de licitação conduzida pelo consórcio público, em nome dos municípios consorciados, conforme previsto na Lei nº. 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos) e na Lei nº. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), com a participação dos entes conforme suas demandas individualizadas.

6.4 – A contratação resultará no fornecimento de kits escolares completos, com especificações técnicas padronizadas e compatíveis com o uso diário pelos estudantes da educação infantil e do ensino fundamental. Os materiais deverão atender a requisitos mínimos de qualidade e durabilidade, respeitando normas técnicas aplicáveis, faixas etárias e diversidade de tamanhos.

6.5 – A distribuição dos kits será realizada conforme planejamento logístico pré-definido, com entrega em cada município participante, cabendo ao fornecedor à responsabilidade pelo transporte, acondicionamento adequado e prazos de entrega, conforme definido no futuro Termo de Referência.

6.6 – A solução proposta contempla ainda:

- **Padronização dos itens**, garantindo identidade visual e uniformidade entre as redes de ensino municipais consorciadas;
- **Aproveitamento de ganhos de escala**, com consequente potencial redução de custos unitários e aumento da eficiência administrativa;
- **Tratamento isonômico entre os alunos**, independentemente do município de origem;

- **Melhoria das condições de acesso e permanência na escola**, em conformidade com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, igualdade e garantia de padrão de qualidade do ensino público.

6.7 – Dessa forma, a solução atende a uma política pública de caráter social e educacional, promovendo a valorização da rede municipal de ensino e o fortalecimento do pacto federativo por meio da atuação consorciada.

7 – MODALIDADE LICITATÓRIA

A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, regime de execução indireta mediante EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, com adoção do critério de julgamento por MENOR PREÇO POR LOTE, proposto entre as licitantes interessadas, segundo as especificações e normas adotadas pela administração, atendendo a lei de licitações nº. 14.133/2021.

8 – MODO DE DISPUTA

Em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021, será adotado para o envio de lances o modo de disputa: **ABERTO**.

9 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 114.282.450,00** (cento e quatorze milhões, duzentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais). **Conforme média dos orçamentos levantados.**

Lote 001						
Item	Especificação	Und.	Qtd. Mínima	Qtd. Máxima	Unitário	Total
01	Camisa Escolar Manga Curta	Und.	01	275.000	36,48	10.032.000,00
02	Camiseta Escolar Regata	Und.	01	145.000	37,22	5.396.900,00
03	Bermuda Masculina	Und.	01	72.500	48,18	3.493.050,00
04	Bermuda Feminina	Und.	01	72.500	48,18	3.493.050,00
05	Short Saia	Und.	01	72.500	48,18	3.493.050,00
06	Jaqueta Escolar em Helanca	Und.	01	145.000	85,27	12.364.150,00
07	Calça Escolar em Helanca	Und.	01	145.000	67,33	9.762.850,00
08	Jaqueta Escolar em Tactel	Und.	01	145.000	104,54	15.158.300,00
09	Calça Escolar em Tactel	Und.	01	145.000	81,42	11.805.900,00
10	Meia Escolar	Par	01	145.000	12,12	1.757.400,00
Valor Total do Lote						76.756.650,00
Lote 002						
11	Mochila Escolar Infantil c/Carrinho	Und.	01	42.000	168,15	7.062.300,00
12	Mochila Escolar Fundamental	Und.	01	96.000	140,22	13.653.120,00

Valor Total do Lote						20.715.420,00
Lote 003						
13	Tênis Escolar com Velcro	Par	01	42.000	120,75	5.071.500,00
14	Tênis Escolar com Cadarço	Par	01	96.000	122,28	11.738.880,00
Valor Total do Lote						16.810.380,00

Lote 001 – R\$ 76.756.650,00 (setenta e seis milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e cinquenta reais).

Lote 002 – R\$ 20.715.420,00 (vinte milhões, setecentos e quinze mil, quatrocentos e vinte reais).

Lote 003 – R\$ 16.810.380,00 (dezesesseis milhões, oitocentos e dez mil, trezentos e oitenta reais).

- **Para cada aluno matriculado (115.995 alunos), será disponibilizado um conjunto completo de uniforme, um par de tênis e uma mochila.**
- **Foi acrescido reserva técnica de 10% (dez por cento) para atendimento de demanda referente a novas matrículas.**
- **Além da reserva técnica, foi acrescido 10% (dez por cento) para reposições durante a vigência do contrato.**
- **Os quantitativos foram arredondados.**

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária, de cada Município Consorciado, conforme estabelecido no Plano Plurianual próprio.

11 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

11.1 – Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

- **Serviço Continuado sem Fornecimento de Mão de Obra de Dedicção Exclusiva;**
- **Regularidade Fiscal e Trabalhista – A empresa contratada deverá apresentar, no momento da contratação e manter durante toda a vigência contratual, a regularidade fiscal e trabalhista exigida nos termos da Lei nº. 14.133/2021, abrangendo Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativa relativas a Tributos Federais, Estaduais e Municipais; Regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e o FGTS e Ausência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.**
- **Qualificação Econômico Financeira – A empresa contratada deverá apresentar, no momento da contratação e manter durante toda a vigência contratual, a regularidade fiscal e trabalhista exigida nos termos da Lei nº. 14.133/2021, abrangendo Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial e Balanço Patrimonial dos dois últimos exercícios;**

- Capacidade Técnica e Operacional – Deverá ser comprovada a capacidade técnica da licitante por meio de atestados de desempenho anterior compatível com o objeto, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando que a empresa possui experiência na produção ou fornecimento de uniformes, calçados e mochilas em escala compatível com o quantitativo previsto;
- Qualidade dos Produtos – Os itens ofertados deverão atender às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, sendo exigível a apresentação de amostras representativas dos produtos durante a fase de habilitação ou de julgamento da proposta, para fins de avaliação quanto à qualidade, acabamento, durabilidade e conformidade com o padrão exigido.
- Prazos de Entrega – O fornecimento deverá ser realizado conforme cronograma a ser estabelecido pelo contratante, observando-se os prazos máximos definidos no edital. A entrega dos itens deverá ocorrer de forma fracionada, sob demanda, e diretamente nos municípios consorciados, com logística ajustada às necessidades operacionais de cada ente.
- Garantia e Substituição dos Itens – A contratada deverá oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias para os produtos entregues, conforme o Código de Defesa do Consumidor, devendo providenciar a substituição imediata, sem ônus à Administração, de quaisquer itens que apresentem defeitos de fabricação, irregularidades ou não conformidade com o padrão aprovado.
- Obrigações Acessórias – A empresa vencedora deverá observar todas as exigências legais referentes à legislação trabalhista, previdenciária, ambiental e de segurança do trabalho, quando aplicável, sendo responsável integral por seus empregados, encargos e tributos incidentes sobre a execução do contrato.
- Vigência do Contrato e Possibilidade de Prorrogação – O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021, desde que comprovado o interesse público, a vantajosidade e a manutenção das condições iniciais da contratação.
- As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Termo de Referência;

11.2 – Sustentabilidade

Nos termos do art. 11, inciso IV, da Lei nº. 14.133/2021, e em consonância com os princípios da Administração Pública voltados à responsabilidade socioambiental, a presente contratação observará critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, com vistas à promoção do desenvolvimento sustentável.

Nesse contexto, deverão ser adotadas, sempre que tecnicamente viáveis e economicamente justificáveis, as seguintes diretrizes:

I – Sustentabilidade Ambiental:

- **Matérias-primas com menor impacto ambiental:** será incentivado o uso de tecidos, insumos e materiais recicláveis, biodegradáveis, de origem renovável ou que contenham percentual de conteúdo reciclado em sua composição;
- **Processos de fabricação limpos:** dar-se-á preferência a fornecedores que comprovem a adoção de boas

práticas ambientais em sua cadeia produtiva, tais como redução do consumo de água e energia, controle de resíduos sólidos e emissões atmosféricas;

- **Embalagens sustentáveis:** os itens deverão ser embalados com materiais recicláveis ou reutilizáveis, sendo vedado o uso de plásticos não recicláveis ou de uso único, salvo justificativa técnica;
- **Redução de desperdícios:** a produção deverá priorizar técnicas de corte eficiente de tecidos e outros componentes, reduzindo sobras e descartes.

II – Sustentabilidade Social:

- **Proibição do trabalho infantil ou análogo ao escravo:** a empresa fornecedora deverá declarar, sob as penas da lei, que não utiliza, em nenhuma etapa de sua cadeia produtiva, trabalho infantil, forçado ou em condições degradantes, conforme as disposições da Convenção nº 182 da OIT e da legislação brasileira vigente;
- **Inclusão produtiva:** sempre que possível, será valorizada a participação de microempresas, empresas de pequeno porte, cooperativas e empreendimentos da economia solidária que promovam inclusão social e geração de emprego local;
- **Respeito às normas trabalhistas e de segurança:** será exigido o cumprimento integral da legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e segurança do trabalho.

III – Sustentabilidade Econômica e Regional:

- **Estímulo à economia local e regional:** serão valorizadas práticas que envolvam fornecedores locais e regionais, sempre que compatíveis com a competitividade e vantajosidade da proposta;
- **Eficiência no transporte e logística:** a logística de entrega deverá considerar rotas eficientes e planejamento integrado, de modo a minimizar o impacto ambiental do transporte e reduzir custos públicos.

IV – Comprovação dos critérios:

Sempre que aplicável, a comprovação do atendimento aos critérios de sustentabilidade poderá se dar por meio de:

- Certificações reconhecidas (ex: ISO 14001, FSC, selo ABNT ambiental);
- Relatórios de sustentabilidade da empresa;
- Declarações formais assinadas pelo responsável legal;
- Apresentação de laudos ou especificações técnicas dos produtos.

A adoção desses critérios será considerada critério de conformidade, podendo, inclusive, ser estabelecida como exigência mínima em algumas condições, desde que compatível com a ampla competitividade e com o interesse público.

11.3 – Consórcio

Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio ou grupos de empresas ou qualquer outra modalidade de interdependência entre empresas licitantes.

11.4 – Subcontratação

11.4.1 – É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado.

11.4.2 – A Contratada poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte do serviço, até o limite estabelecido de 30%, desde que justificada a inviabilidade técnica econômica da execução integral por parte da Contratada e que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

11.4.2.1 – A subcontratação dependerá de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

11.4.2.2 – É permitida a subcontratação parcial do objeto até o limite máximo de 30% do valor total do Contrato, nas seguintes condições:

- a) Para a execução de serviços eventuais, que exijam profissional especializado e que em razão da complexidade, não possam ser executados pela equipe permanente ou por funcionários da equipe eventual que já prestam serviços para a empresa.
- b) É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

11.4.2.3 – Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

11.4.2.4 – A Contratante, por meio da fiscalização e nos termos da lei, poderá autorizar a subcontratação parcial somente para serviços complementares, ou seja, que não são a atividade-fim, podendo ocorrer nas seguintes situações:

- a) Serviços Especializados;
- b) Serviços Eventuais;
- c) Fornecimento de Materiais, em sua totalidade.

11.5 – Garantia da Contratação

11.5.1 – As LICITANTES deverão, como condição à participação nesta LICITAÇÃO, apresentar GARANTIA DE PROPOSTA em valor equivalente a 1,00% (um por cento) do valor estimado da contratação (ou do lance ofertado, caso o orçamento seja sigiloso), na forma do art. 58, §1º. da Lei Federal nº. 14.133/2021 e deverá ser acostada ao sistema junto com a PROPOSTA.

11.5.2 – As LICITANTES que não apresentarem a GARANTIA DE PROPOSTA nas condições estabelecidas neste EDITAL serão desclassificadas, estarão impedidas de prosseguir na licitação.

11.5.3 – Para as LICITANTES organizadas em CONSÓRCIO, a GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser apresentada em nome de uma ou mais CONSORCIADAS, independentemente do percentual de participação no CONSÓRCIO, ou em nome da empresa líder;

11.5.4 – A GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser apresentada nas seguintes modalidades:

- e) Caução em dinheiro, depositada em qualquer instituição financeira autorizada pelo Banco Central (Bacen) e que possibilite sua movimentação, após o depósito, apenas pelo Órgão Contratante;
- f) Caução em títulos da dívida pública brasileira, não gravados com cláusulas de inalienabilidade e/ou impenhorabilidade, nem adquiridos compulsoriamente, depositados diretamente em qualquer agência do Banco do Brasil;
- g) Seguro-garantia, fornecido por companhia seguradora nacional ou estrangeira, autorizada a funcionar no Brasil;
- h) Fiança bancária, fornecida por instituição financeira nacional ou estrangeira, autorizada a funcionar no Brasil, devendo ser apresentada em sua forma original.

11.5.5 – A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ter prazo mínimo de vigência de 90 (noventa) dias a contar do último dia do período para recebimento das propostas, prorrogável por igual período caso o CONTRATO não tenha entrado em vigência;

11.5.6 – A GARANTIA DE PROPOSTA responderá pelas multas, penalidades e indenizações devidas pelas PROPONENTES ao Órgão Contratante durante a licitação em voga até a data da efetiva assinatura do CONTRATO.

11.5.7 – A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

11.5.8 – Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

12 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1 – Condições de Execução:

A execução do objeto da presente contratação deverá obedecer integralmente às especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade e demais exigências descritas neste Termo de Referência, com especial atenção ao cronograma de entrega e à logística definida pelo Contratante.

A seguir, estabelecem-se as condições gerais para a execução contratual:

I – Local e Forma de Entrega

Os itens deverão ser entregues diretamente nos municípios consorciados, em locais previamente definidos e indicados, conforme lista a ser fornecida oportunamente.

A entrega deverá ocorrer de forma fracionada ou em lote único, conforme a demanda de cada ente consorciado e cronograma de distribuição previamente pactuado com a contratada.

II – Prazo de Entrega

O prazo máximo para a entrega dos produtos será de até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo contratante, conforme competência delegada.

Na hipótese de fornecimento fracionado, os prazos específicos serão fixados conforme cronograma logístico acordado entre as partes, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis para emissão da ordem de fornecimento.

III – Condições de Transporte e Armazenamento

Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados e embalados de forma adequada, garantindo sua integridade física, proteção contra umidade, contaminação e danos durante o transporte.

Todo o transporte será de responsabilidade exclusiva da contratada, que deverá arcar com os custos de frete, seguro e logística de distribuição.

IV – Conferência e Recebimento

A conferência dos itens será realizada no ato do recebimento, por representante designado pela unidade recebedora, que verificará a conformidade do material com as especificações, quantidade e integridade física.

A Administração poderá recusar o recebimento dos produtos que apresentarem avarias, defeitos de fabricação, não conformidade com o modelo aprovado ou qualquer vício que comprometa sua utilização.

V – Substituição e Garantia

A contratada compromete-se a realizar a substituição, por sua conta e risco, de quaisquer itens que apresentem defeitos ou estejam em desacordo com o especificado, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após notificação formal.

Será exigida garantia mínima de 90 (noventa) dias, conforme o Código de Defesa do Consumidor, para todos os produtos fornecidos.

VI – Obrigações Acessórias da Contratada

- Manter equipe técnica disponível para esclarecimentos e apoio logístico, sempre que necessário;
- Atender prontamente às comunicações e notificações emitidas pelo CIM POLO SUL ou pelos entes consorciados;
- Manter atualizados os dados cadastrais e canais de comunicação junto à Administração.

13 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1 – O julgamento da Habilitação se processará, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

- a) Qualificação Jurídica;

- b) Qualificação Econômico-financeira;
- c) Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- d) Qualificação Técnica.

13.2 – As Empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento previsto no Artigo 70, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

13.3 – Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

13.4 – Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

13.5 – O Agente de Contratação poderá, no julgamento da Habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em Ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de Habilitação.

14 – QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

14.1 – Registro Comercial, no caso de Empresário Individual.

14.2 – Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado.

14.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

14.3.1 – A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

14.4 – A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de Atas da Administração e averbação no registro competente.

14.5 – Decreto de Autorização, em se tratando de Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão Competente, quando a atividade assim o exigir.

14.6 – Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

14.7 – As sociedades cooperativas deverão fornecer os seguintes documentos, de forma atualizada e consolidada:

- a) Ato constitutivo;
- b) Estatuto acompanhado da Ata da Assembleia que o aprovou;
- c) Regimento interno acompanhado da Ata da Assembleia que o aprovou;

- d) Regimentos dos fundos instituídos pelos cooperados acompanhados das Atas das Assembleias que os aprovaram;
- e) Atas das Assembleias Gerais em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros da cooperativa;
- f) Registro de presença dos cooperados nas 03 (três) últimas Assembleias Gerais;
- g) Ata da Sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

15 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.1 – Certidões Negativas de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, ou de Insolvência Civil expedida pelo Distribuidor da sede da licitante.

15.1.1 – Caso a licitante se encontre em Processo de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, deverão ser cumpridos, por meio da documentação apropriada, os seguintes requisitos, cumulativamente:

I - Cumprimento de os demais requisitos de Habilitação constantes neste Edital;

II - Certidão do Juízo onde tramita a Recuperação Judicial de que a Empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de Contrato futuro com a Administração Pública.

- Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Para o caso de empresas em recuperação judicial, apresentar declaração de que está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial, apresentar declaração de que está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de preços deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

15.2 – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, incluindo Notas Explicativas, devidamente registradas na Junta Comercial, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da Empresa, vedada a sua substituição por ou Balancetes ou Balanços provisórios.

15.2.1 – A ausência de Notas Explicativas implicará em inabilitação do Licitante.

15.2.2 – As Empresas constituídas como Sociedades Anônimas de Capital Aberto e Sociedades consideradas "Empresas de Grande Porte", deverão apresentar seus Balanços de acordo com as disposições contidas na Lei N.º 11.638/2007.

15.2.3 – Para as Sociedades por Cotas de Responsabilidade Limitada é indispensável à indicação do número de registro do Livro Diário, do número das páginas em que se acham transcritas as demonstrações financeiras e do número de registro do Livro Diário na repartição competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas).

15.2.4 – As Empresas com menos de 01 (um) ano de existência deverão apresentar Balanços de constituição e balancetes do mês anterior ao da realização da presente Licitação, autenticados por profissional credenciado.

15.2.5 – A comprovação da boa situação financeira será considerada através da constatação dos índices de Liquidez Geral (ILG), Índice de Liquidez Corrente (ILC) e Solvência Geral (SG), conforme condições abaixo:

I - Índice de Liquidez Geral (ILG) superior ou igual a 1;

II - Índice de Liquidez Corrente (ILC) superior ou igual a 1;

III - Solvência Geral (SG) superior ou igual a 1.

- Justifica-se a exigência dos índices fixados, por considerá-los mínimos razoáveis, para considerar a Empresa dentro de um equilíbrio econômico que possibilita a execução do Projeto.
- Os índices relacionados acima serão apurados a partir do Balanço Patrimonial referido no subitem 15.2
- O licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer índice de deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido equivalente a 10% (dez por cento), nos termos do § 4º do Artigo 69 da Lei Federal n.º 14.133/2021 do valor total estimado da Contratação ou do item pertinente.

15.3 – Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do Artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

16.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

16.2 – Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e / ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

16.3 – Prova de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

16.3.1 – A Prova de Regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional - PGFN, da sede da licitante.

16.3.2 – A Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de Inscrição Estadual.

16.3.3 – A Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio

da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de Inscrição Municipal.

16.4 – Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF - FGTS.

16.5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

17 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

a.1) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- Atestado(s) comprobatório(s) da capacidade técnica da Licitante para fornecimento dos itens ofertados, atendendo ao quantitativo mínimo de 5% (cinco por cento) das quantidades a serem adquiridos.
- A comprovação a que se refere o item anterior poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante;
- O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente e a identificação do signatário. Caso não conste do(s) atestado(s) telefone para contato, a proponente deverá apresentar também documento que informe telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente do(s) atestado(s)."
- Se os atestados estiverem em língua estrangeira, compete à licitante providenciar sua tradução para o vernáculo, bem como comprovar o atendimento de requisitos legais perante o direito estrangeiro.

b) Declaração que se compromete a apresentar os Laudos de Ensaio exigidos, juntamente com as amostras, comprovando o atendimento dos requisitos técnicos, notas e requisitos mínimos para a aceitabilidade dos materiais, realizados em laboratório de Análises que possua acreditação do INMETRO ou credenciados

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- a) DECLARAÇÃO de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- b) DECLARAÇÃO de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) DECLARAÇÃO de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para

- reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e) DECLARAÇÃO do licitante, que inexistem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, Estadual e/ou Federal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados, na forma do inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021;
 - f) DECLARAÇÃO do licitante, na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que se encontra enquadrada como microempresa, nos termos da Lei complementar nº 123/2006 e suas alterações;
 - g) Comprovação, no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio ou por registro em Cartório competente, de que a licitante está enquadrada nesse regime nos termos da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei 147/14.

17.1 – Da apresentação de Amostras

17.1.1 – O licitante classificado em primeiro lugar na etapa de lances deverá apresentar no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis não prorrogáveis, 01 (uma) amostra de cada item nos tamanhos definidos na tabela abaixo. Todos os itens devem estar acompanhados de uma bandeira de 100,0 cm x 100,0 cm de cada tecido que compreende sua construção e ainda com todos os laudos listados e exigidos no Termo de Referência, estes, emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO, sob pena de desclassificação, para comprovação de atendimento e cumprimento de todas as especificações e características exigidas. O prazo iniciado automaticamente no dia posterior ao término da etapa de lances.

17.1.2 – Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

17.1.3 – Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

17.1.4 – As marcas das amostras deverão ser as mesmas constante da proposta de preços e conseqüentemente deverão permanecer inalteradas durante toda execução contratual, sob pena de desclassificação e/ou rescisão contratual conforme o caso.

17.1.5 – Será emitido laudo de aprovação ou reprovação das amostras, no prazo de 05 (cinco) dias, justificando sua decisão de forma clara, sucinta e objetiva.

17.1.6 – As amostras analisadas e aprovadas, ficarão arquivadas e serão utilizadas como parâmetro de comparação com o produto a ser entregue pela licitante vencedora. Porém a aprovação da amostra não impede que o consorciado rejeite total ou parcialmente o produto que não for confeccionado e entregue de acordo com as especificações constante deste documento, ficando a cargo da licitante vencedora todas as despesas resultantes.

17.1.7 – Fica a critério da administração, caso haja necessidade, enviar as amostras para análise, onde deverá aferir os aspectos técnicos e de qualidade dos produtos ofertados por aqueles que participarão do

Pregão, ficará a cargo da licitante interessada, assumir o ônus integral do custo dos laudos, provas ensaios laboratoriais a serem realizados nas Amostras entregues para se aferir e garantir a especificação dos laudos aqui exigidos.

ITEM	TAMANHOS
CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA	8 e M
CAMISETA ESCOLAR REGATA	8 e M
BERMUDA MASCULINA	8 e M
BERMUDA FEMININA	8 e M
SHORT SAIA	8 e M
JAQUETA ESCOLAR EM HELANCA	8 e M
CALÇA ESCOLAR EM HELANCA	8 e M
JAQUETA ESCOLAR EM TACTEL	8 e M
CALÇA ESCOLAR EM TACTEL	8 e M
MEIA ESCOLAR	PP e G
MOCHILA ESCOLAR INFANTIL COM CARRINHO	ÚNICO
MOCHILA ESCOLAR FUNDAMENTAL	UNICO
TÊNIS ESCOLAR COM VELCRO	18 e 36
TÊNIS ESCOLAR COM CADARÇO	36 e 44

17.2 – Visita Técnica

Não há necessidade de realização de Visita Técnica

18 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

18.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

18.3 – As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

18.4 – O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

18.5 – Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

18.6 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do artigo 117 da Lei nº. 14.133, de 2021.

18.7 – A avaliação da execução contratual será conduzida pelo Contratante, por meio da fiscalização administrativa e técnica designada para esse fim, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021. O acompanhamento será realizado de forma sistemática, com base em indicadores objetivos, a fim de verificar o

fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

18.7.1 – Os critérios de avaliação contemplarão os seguintes aspectos:

1. Conformidade dos Produtos Fornecidos

Será verificada a aderência dos uniformes, calçados (tênis) e mochilas às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, incluindo:

- Tipo e qualidade do material utilizado;
- Tamanhos, modelagens e cores exigidas;
- Acabamento, costuras e resistência;
- Identidade visual conforme padrões definidos pela Administração.

2. Pontualidade e Regularidade nas Entregas

O cumprimento dos prazos de entrega, conforme cronograma pactuado, será rigorosamente observado. Atrasos injustificados poderão ensejar:

- Advertência;
- Aplicação de penalidades contratuais;
- Glosa de valores;
- Rescisão contratual, em caso de reincidência.

3. Condições de Transporte e Acondicionamento

Serão avaliadas as condições em que os produtos são transportados e entregues, assegurando que não haja avarias, contaminações, umidade ou qualquer comprometimento da integridade dos itens.

4. Eficiência no Atendimento à Administração

A capacidade de resposta da contratada quanto à comunicação com a fiscalização, solução de problemas, substituição de itens defeituosos e atendimento de solicitações adicionais será monitorada por meio de relatórios de interação e tempo médio de resposta.

5. Satisfação das Unidades Receptoras

Poderão ser aplicados instrumentos de avaliação qualitativa pelas secretarias municipais de educação ou órgãos designados pelos entes consorciados, com base em formulários-padrão que avaliem a satisfação dos gestores públicos quanto à entrega e ao uso dos produtos.

6. Índice de Ocorrências ou Não-Conformidades

Será mantido um registro sistematizado de ocorrências, não conformidades e eventuais falhas contratuais, com análise quantitativa e qualitativa do desempenho da contratada. O acúmulo de ocorrências poderá gerar sanções administrativas, conforme a gravidade e reincidência.

7. Instrumentos de Avaliação

A Administração utilizará os seguintes mecanismos de controle e aferição de desempenho:

- Relatórios de entrega e recebimento;
- Checklists de conferência;
- Formulários de avaliação das unidades usuárias;
- Registros fotográficos, quando cabível;
- Relatórios da fiscalização técnica e administrativa.

19 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

19.1 – Recebimento do Objeto:

19.1.1 – Os uniformes, mochilas e calçados serão recebidos no prazo de 90 (noventa) dias, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

19.1.2 – Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.1.3 – O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e quantidade do(s) bem(ns) e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

19.1.3.1 – O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

19.1.4 – No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº. 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

19.1.5 – O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

19.2 – Prazo de Pagamento

19.2.1 – O pagamento será mensal, acompanhado da respectiva nota fiscal, até o 30º dia consecutivo, após o ateste realizado pelo Fiscal do Contrato ou instrumento equivalente designada pelo CONTRATANTE por meio de Portaria.

19.2.2 – O prazo para pagamento previsto no item 19.2.1 iniciará após o protocolo da Nota Fiscal no Setor de Protocolo Geral do Município Consorciado Contratante, dever da Contratada.

19.2.3 – A data do referido ateste será a mesma informada na emissão/inclusão do Termo de Recebimento Definitivo.

19.2.4 – Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

19.2.5 – A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

19.2.6 – Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

19.3 – Forma de Pagamento

19.3.1 – O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

19.3.2 – A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB nº. 1234 de 2012 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB nº. 1234.

19.3.3 – As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 4º da IN RFB nº. 1234.

20 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 – Homologada a licitação, será lavrado um documento vinculativo obrigacional com força de compromisso para futura aquisição denominado Ata de Registro de Preços - ARP.

20.2 – O órgão ou entidade gerenciadora da ata será o Consórcio Público Região Polo Sul – CIM POLO SUL.

20.3 – O(s) órgão(s) participantes da ata serão os seguintes Municípios Consorciados:

- **Prefeitura Municipal de Alegre/ES**
- **Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves/ES**
- **Prefeitura Municipal de Apiacá/ES**
- **Prefeitura Municipal de Atilio Vivácqua/ES**
- **Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte/ES**
- **Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES**
- **Prefeitura Municipal de Castelo/ES**
- **Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço/ES**
- **Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto/ES**
- **Prefeitura Municipal de Guaçuí/ES**
- **Prefeitura Municipal de Guarapari/ES**
- **Prefeitura Municipal de Ibitirama/ES**
- **Prefeitura Municipal de Iconha/ES**

- Prefeitura Municipal de Irupi/ES
- Prefeitura Municipal de Itapemirim/ES
- Prefeitura Municipal de Itarana/ES
- Prefeitura Municipal de Iúna/ES
- Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro/ES
- Prefeitura Municipal de Marataízes/ES
- Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul/ES
- Prefeitura Municipal de Muniz Freire/ES
- Prefeitura Municipal de Muqui/ES
- Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES
- Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES
- Prefeitura Municipal de São José do Calçado/ES
- Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES

20.4 – A Adjudicatária terá até 05 (cinco) dias úteis contados da sua convocação para assinar a ARP, sob pena de decair o direito à contratação.

20.4.1 – O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

20.4.2 – Quando da assinatura da ARP, a Adjudicatária deverá apresentar Declaração Referente à Lei Orgânica.

20.5 – É facultado ao Órgão ou Entidade Gerenciadora convocar os licitantes remanescentes quando o convocado não assinar a ARP no prazo e condições determinados no edital.

20.6 – A ARP terá validade e vigência por 1 (um) ano, contado a partir da publicação do seu resumo no DOM – Diário Oficial do Município, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

20.7 – A ARP a ser celebrada, conforme Minuta integrante do Edital.

20.8 – Para ciência dos interessados e efeitos legais, as publicações do extrato e do resumo da ARP no Diário Oficial da AMUNES serão providenciadas e correrão por conta e ônus do Consórcio Público Região Polo Sul – CIM POLO SUL.

21 – DA ADESÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 – A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão não participante, observada a legislação vigente.

21.2 – As entidades da administração municipal indireta e as entidades vinculadas ou controladas pelo Poder Executivo dos municípios consorciados participantes não poderão aderir à ARP para suprir demandas conhecidas anteriormente à publicação do edital que originou o Registro de Preços.

21.3 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens constantes do instrumento convocatório e registrados na ARP.

21.4 – As aquisições adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

22 – DA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

22.1 – Este termo de referência teve como base a Lei nº. 14.133/2021 que institui normas para licitação e contratos da Administração Pública e dá outras providências, além de outras normas que venham assegurar o cumprimento dos princípios inerentes, bem como, Legislação Municipal.

Nome: Nezia Márcia Riguetto Azevedo

Cargo/Função: Supervisora de Planejamento de Compras Compartilhadas

Consórcio Público Região Polo Sul – CIM POLO SUL

DECLARAÇÃO

Aprovo o conteúdo do Termo de Referência, e ratifico a condição ao objeto em tela. **Declaro** o cumprimento dos incisos I e II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e que a despesa encontra-se adequada com a Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e ainda com o Plano Plurianual, estando o presente processo em condições de dar início a contratação do objeto.

Mimoso do Sul/ES, 23 de julho de 2025.

Vanessa Marques Ribeiro

Agente de Contratação / Gerente da Câmara Setorial de Compras Compartilhadas e Contratações

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS UNIFORMES ESCOLARES

LOTE I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. CAMISETA MANGA CURTA



**IMAGENS E CORES ILUSTRATIVAS*

Camiseta Manga Curta: Malha poliviscose (67% poliéster e 33% viscose) com gramatura de 185 g/m², na cor branca, mangas em malha poliviscose cor contrastante, (cor escolhida pelo município consorciado).

Gola: Em ribana 1x1, composição 64% poliéster, 33% viscose e 3% elastano com gramatura de 280 g/m², modelo careca (anel), com 2 cm de largura, cor a ser definida pelo município consorciado, costurada em maquina overloque com 15 pontos por polegada.

Mangas curtas: Com barra de 2 cm de largura, com costura dupla em seu acabamento, feita em maquina galoneira.

Confecção: Costura de fechamento da lateral, mangas, ombro, cavas e golas em overloque com 1 linha e 2 fios, com densidade de 12 pontos por polegada, costurada com agulha ponta bola ou ponta bola média número 75 a 90; costura dupla no acabamento da barra, feita na galoneira, ponto corrente com densidade de 10 pontos por polegada, costurada com agulha ponta bola fina ou ponta bola média número 75 a 90; o acabamento da manga deverá ser feito na galoneira com costura dupla, com densidade de 10 pontos por polegada, costurada com agulha ponta bola fina ou ponta bola média número 75 a 90; costura dos ombros deverá ser feita com reforço de fitilho interno de 1 cm (um centímetro) de largura na mesma malha e cor da camiseta, o reforço deverá ser de ombro a ombro, costurado em máquina de ponto corrente (CC); terá as barras dobradas com 2,5cm (dois vírgula cinco centímetros) na galoneira; características da linha: 100% poliéster, na cor condizente com a peça, espessura 120.

Personalização Frente: Patch sublimado com o brasão do município solicitante, no tamanho de 8,5 cm de altura x 7,0 cm de largura (ou proporcional), aplicado lado esquerdo do peito, bordado em ponto tatame na cor branca.

Personalização Costas: Silk centralizado em a base d'agua, 1 cor (cor e escrita escolhida por município

solicitante), com tamanho máximo de 9 cm de altura x 27 cm de largura.

Etiqueta de identificação e conservação: Cada peça deverá trazer uma etiqueta contendo a razão social e o CNPJ do fabricante, o número do manequim, composição do tecido, instruções de lavagem e conservação, mesma deverá ser afixada internamente na altura da gola. Os valores dos parâmetros de lavagem e conservação contidos na etiqueta serão de responsabilidade do fornecedor.

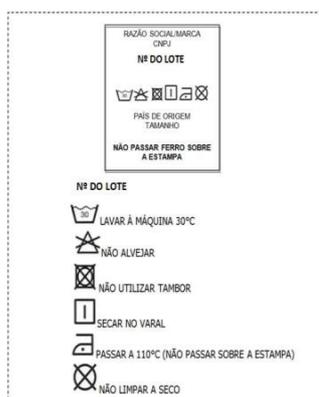


TABELA DE DIMENSÕES DA CAMISETA MANGA CURTA

TAMANHOS	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG
Comprimento do corpo	44	46	49	52	55	59	63	67	70	73	75	78
Largura do corpo	34	36	38	40	42	44	46	48	51	54	57	60
Comprimento da manga	13,5	14	15	16	17	18	19	20	23	24	25	26
Abertura da cava	15,5	16,5	17,5	18	19	20	21	22	24	25	26	27
Abertura da manga	24	25	26	27	28	30	32	34	36	37	38	39
Comprimento do antebraço	6,5	7	8	8,5	9	9,5	10	11	13	14	15	15,5
Comprimento do ombro	6,5	7	8	9	9,5	10	11	11,5	12,5	13,5	14	14,5
Comprimento do corpo	44	46	49	52	55	59	63	67	70	73	75	78

Tolerância nas medidas de 2cm. para mais ou 2cm. para menos

LAUDOS A SEREM APRESENTADOS

LAUDOS – CAMISETA MANGA CURTA				
ENSAIO TÉCNICO	METODOLOGIA	VARIÁVEL	RESULTADO	TOLERÂNCIAS
Gramatura de tecidos planos e malhas	NBR 10591/08	Gramatura	185 g/m ²	+/-5%
Espessura em tecidos	ISO 5084:96	Espessura	0,45 mm	+/-5%
Título fios-comprimento reduzido	NBR 13216/94	Título	tex = 23,6 dtex = 237,5 denier = 212,5 ne = 24,70 cv% = 5,3	+/-5%
Análise qualitativa e quantitativa do conteúdo fibroso	NBR 13538/1995 e NBR 11914/1992	Fibra 1	67% poliéster	+/- 5 pontos percentuais por fibra
		Fibra 2	33% viscose	
Solidez da cor á lavagem	NBR ISO 105-c06/10	Alteração	5	4-5.
		Migração poliéster	5	4-5.
		Migração viscose	5	4-5.
Alteração dimensional - lavagem e secagem	ISO 5077:2007	Alteração dimensional largura %	redução máxima de 0% a -8%	valores dentro do intervalo definido
		Alteração dimensional comprimento %	redução máxima de 0% a -4%	valores dentro do intervalo definido
Estrutura de malhas	NBR 13460/95 e 13462/95	Ligamento	meia malha	não se aplica
Solidez da cor ao suor	ABNT NBR ISO – 105-e04:2014	Suor ácido		
		Alteração	5	4-5.
		Migração poliéster	5	4-5.
		Migração viscose	5	4-5.
		Suor alcalino		
		Alteração	5	4-5.
Migração poliéster	5	4-5.		
Migração viscose	5	4-5.		

LAUDOS – RIBANA				
ENSAIO TÉCNICO	METODOLOGIA	VARIÁVEL	RESULTADO	TOLERÂNCIAS
Gramatura de tecidos planos e malhas	NBR 10591/08	Gramatura	280 g/m ²	+/-5%
Análise qualitativa e quantitativa do conteúdo fibrosos	NBR 13535/1995 e NBR 11914/1992	Fibra 1	64% poliéster	+/- 5 pontos percentuais
		Fibra 2	33% viscose	p/fibra
		Fibra 3	3% elastano	+/- 1,5 ponto percentual

2. CAMISETA REGATA



***IMAGENS E CORES ILUSTRATIVAS**

Camiseta Manga Curta: Malha poliviscose (67% poliéster e 33% viscose) com gramatura de 185 g/m², na cor branca, mangas em malha poliviscose cor contrastante, (cor escolhida pelo município consorciado).

Gola e cavas: Em ribana 1x1, composição 64% poliéster, 33% viscose e 3% elastano com gramatura de 280 g/m², modelo careca (anel), com 2 cm de largura, cor a ser definida pelo município consorciado, costurada em maquina overloque com 15 pontos por polegada.

Confecção: Costura de fechamento da lateral, ombro, cavas e golas em overloque com 1 linha e 2 fios, com densidade de 12 pontos por polegada, costurada com agulha ponta bola ou ponta bola média número 75 a 90; costura dupla no acabamento da barra, feita na galoneira, ponto corrente com densidade de 10 pontos por polegada, costurada com agulha ponta bola fina ou ponta bola média número 75 a 90; costura dos ombros deverá ser feita com reforço de fitilho interno de 1 cm (um centímetro) de largura na mesma malha e cor da camiseta, o reforço deverá ser de ombro a ombro, costurado em máquina de ponto corrente (CC); terá as barras dobradas com 2,5cm (dois vírgula cinco centímetros) na galoneira; características da linha: 100% poliéster, na cor condizente com a peça, espessura 120.

Personalização Frente: Patch sublimado com o brasão do município solicitante, no tamanho de 8,5 cm de altura x 7,0 cm de largura (ou proporcional), aplicado lado esquerdo do peito, bordado em ponto tatame na cor branca.

Personalização Costas: Silk centralizado em a base d'água, 1 cor (cor e escrita escolhida por município solicitante), com tamanho máximo de 9 cm de altura x 27 cm de largura.

Etiqueta de identificação e conservação: Cada peça deverá trazer uma etiqueta contendo a razão social e o CNPJ do fabricante, o número do manequim, composição do tecido, instruções de lavagem e conservação, mesma deverá ser afixada internamente na altura da gola. Os valores dos parâmetros de lavagem e conservação contidos na etiqueta serão de responsabilidade do fornecedor.

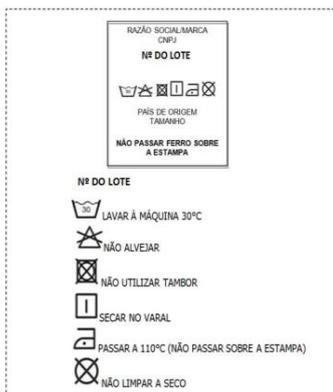


TABELA DE DIMENSÕES DA CAMISETA REGATA

TAMANHOS	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG
Comprimento do corpo	44	46	49	52	55	59	63	67	70	73	75	78
Largura do corpo	34	36	38	40	42	44	46	48	51	54	57	60
Abertura da cava	15,5	16,5	17,5	18	19	20	21	22	24	25	26	27
Comprimento do ombro	6,5	7	8	9	9,5	10	11	11,5	12,5	13,5	14	14,5

Tolerância nas medidas de 2cm. para mais ou 2cm. para menos

LAUDOS A SEREM APRESENTADOS

LAUDOS – CAMISETA REGATA				
ENSAIO TÉCNICO	METODOLOGIA	VARIÁVEL	RESULTADO	TOLERÂNCIAS
Gramatura de tecidos planos e malhas	NBR 10591/08	Gramatura	185 g/m ²	+/-5%
Espessura em tecidos	ISO 5084:96	Espessura	0,45 mm	+/-5%
Título fios- comprimento reduzido	NBR 13216/94	Título	tex = 23,6 dtex = 237,5 denier = 212,5 ne = 24,70 cv% = 5,3	+/-5%
Análise qualitativa e quantitativa do conteúdo fibroso	NBR 13538/1995 e NBR 11914/1992	Fibra 1	67% poliéster	+/- 5 pontos percentuais por fibra
		Fibra 2	33% viscose	
Solidez da cor á lavagem	NBR ISO 105-c06/10	Alteração	5	4-5.
		Migração poliéster	5	4-5.
		Migração viscose	5	4-5.
Alteração dimensional - lavagem e secagem	ISO 5077:2007	Alteração dimensional largura %	redução máxima de 0% a -8%	valores dentro do intervalo definido
		Alteração dimensional comprimento %	redução máxima de 0% a -4%	valores dentro do intervalo definido
Estrutura de malhas	NBR 13460/95 e 13462/95	Ligamento	meia malha	não se aplica
Solidez da cor ao suor	ABNT NBR ISO – 105-e04:2014	Suor ácido		
		Alteração	5	4-5.
		Migração poliéster	5	4-5.
		Migração viscose	5	4-5.
		Suor alcalino		
		Alteração	5	4-5.
Migração poliéster	5	4-5.		
Migração viscose	5	4-5.		

LAUDOS – RIBANA				
ENSAIO TÉCNICO	METODOLOGIA	VARIÁVEL	RESULTADO	TOLERÂNCIAS
Gramatura de tecidos planos e malhas	NBR 10591/08	Gramatura	280 g/m ²	+/-5%
Análise qualitativa e quantitativa do conteúdo fibroso	NBR 13535/1995 e NBR 11914/1992	Fibra 1	64% poliéster	+/- 5 pontos percentuais por fibra
		Fibra 2	33% viscose	
		Fibra 3	3% elastano	+/- 1,5 ponto percentual

3. BERMUDA MASCULINA



**IMAGENS E CORES ILUSTRATIVAS*

Bermuda masculina: em microfibra (100% Poliéster) com gramatura de 150 g/m², na cor escolhida pelo município consorciado.

Cós: Elástico de 4 cm, fixado em maquina overloque, com 4 costuras na elasticadeira.

Bolsos: Modelo lateral mesmo tecido do corpo, com pesponto em máquina reta de uma agulha, pesponto de aproximadamente 0,5 cm.

Friso lateral: Em cada lateral aplicação de 2 frisos em microfibra (100% poliéster) na cor branca, com 1,0 cm de largura (cada friso) com distanciamento de 1,0 cm entre eles.

Confecção: As laterais, gancho dianteiro, gancho traseiro, fechamento interno dos bolsos e entre pernas deverão ser feitos em máquina overloque. Para a confecção desta peça deve ser utilizada maquina overloque com 1 linha e 2 fios, com densidade de 12 pontos por polegada, costurada com agulha ponta bola ou ponta bola média número 75 a 90; costura dupla no acabamento da barra, feita na galoneira, ponto corrente com densidade de 10 pontos por polegada, costurada com agulha ponta bola fina ou ponta bola média número 75 a 90; terá as barras dobradas com 2,5 cm (dois vírgula cinco centímetros) na galoneira; características da linha: 100% poliéster, na cor condizente com a peça, espessura 120.

Personalização Frente: Patch sublimado com o brasão do município solicitante, no tamanho de 8,5 cm de altura x 7,0 cm de largura (ou proporcional), aplicado na frente da perna esquerda de quem veste, bordado em ponto tatame na cor da microfibra.

Etiqueta de identificação e conservação: Cada peça deverá trazer uma etiqueta contendo a razão social e o CNPJ do fabricante, o número do manequim, composição do tecido, instruções de lavagem e conservação, mesma deverá ser afixada internamente na altura do cós. Os valores dos parâmetros de lavagem e conservação contidos na etiqueta serão de responsabilidade do fornecedor.

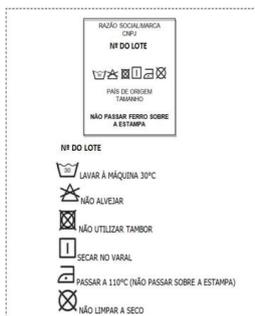


TABELA DE DIMENSÕES DA BERMUDA MASCULINA

TAMANHOS	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG
Gancho frente sem cós	19	20	21	22	23	24	25,5	27	28	29	30	31
Gancho costas sem cós	27	28	29	30	31	32	33	35	36	37	38	39
Cintura com elástico	40	42	45	48	51	55	59	63	67	71	75	78
Coxa	51	53	55	57	59	61	63	66	68	70	72	74
Entre pernas	17,5	18	18,5	19	19,5	20	20,5	21,5	24	25	26	27
Comprimento total	37	38,5	40	41,5	43	44,5	46	48	52	54	56	58
Largura do elástico	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
Não há tolerância para a largura do elástico.												
Tolerância nas medidas de 2cm. para mais ou 2cm. para menos												

LAUDOS A SEREM APRESENTADOS

LAUDOS – BERMUDA MASCULINA				
ENSAIO TÉCNICO	METODOLOGIA	VARIÁVEL	RESULTADO	TOLERÂNCIAS
Gramatura de tecidos planos e malhas	NBR 10591/08	Gramatura	150 g/m ²	+/-5%
Espessura em tecidos	ISO 5084:96	Espessura	0,30 mm	+/-5%
Título fios-comprimento reduzido	NBR 13216/94	Título	Trama: tex = 23,5 dtex = 236,8 denier = 212,6 ne = 24,5 cv% = 0,55 Urdume: tex = 8,9 dtex = 88,5 denier = 80,5 ne = 65,2 cv% = 0,9	+/-5%
Análise qualitativa e quantitativa do conteúdo fibroso	NBR 13538/1995 e NBR 11914/1992	Fibra 1	100% poliéster	Não se aplica
Solidez da cor à lavagem	NBR ISO 105-c06/10	Alteração	4,5	4-5
		Migração algodão	4,5	4-5
		Migração poliéster	4,5	4-5
Estrutura de tecidos planos	ABNT NBR 12996/1993 e ABNT NBR 12546/2017	Ligamento	Sarja 2 x 2	Não se aplica
Alteração dimensional - lavagem e secagem em máquina doméstica	ISO 5077:2007	Alteração dimensional trama %	redução máxima de 0% a -10%	valores dentro do intervalo definido
		Alteração dimensional urdume %	redução máxima de 0% a -5%	valores dentro do intervalo definido
Resistência à tração e alongamento	NBR ISO 13934-1/2016	Resistência trama (kgf) = 144,0 Resistência trama (n) = 1.425,0 Resistência trama c.v. % = 0,8 Alongamento trama % = 22,8 Alongamento trama c.v. % = 0,75		+/-5%
		Resistência urdume (kgf) = 121,5 Resistência urdume (n) = 1.200,5 Resistência urdume c.v. % = 1,3 Alongamento urdume % = 40,5 Alongamento urdume c.v. % = 1,38		+/-5%
Resistência ao rasgo de tecidos planos	ASTM – d 2261/17	Rasgo trama (kgf) = 5,2 Rasgo trama (n) = 51,50		+/-5%
		Rasgo urdume (kgf) = 3,5 Rasgo urdume (n) = 35,5		+/-5%
Densidade em tecidos planos	ABNT NBR 10588/2015	Trama – 33,00 fios/cm. 83,50 fios/”		+/- 2%
		Urdume – 71,50 fios/cm. 182,00 fios/”		+/- 2%

4. BERMUDA FEMININA



**IMAGENS E CORES ILUSTRATIVAS*

Bermuda Feminina sem bolso: Malha helanca pesada (100% Poliéster) com gramatura de 265 g/m², na cor escolhida pelo município consorciado.

Cós: Elástico de 4 cm, fixado em maquina overloque, com 4 costuras na elastiqueira.

Friso lateral: Em cada lateral aplicação de 2 frisos em helanca (100% Poliéster) na cor branca, com 1,0 cm de largura (cada friso) com distanciamento de 1,0 cm entre eles.

Confecção: As laterais, gancho dianteiro, gancho traseiro e entre pernas deverão ser feitos em máquina overloque. Para a confecção desta peça deve ser utilizada maquina overloque com 1 linha e 2 fios, com densidade de 12 pontos por polegada, costurada com agulha ponta bola ou ponta bola média número 75 a 90; costura dupla no acabamento da barra, feita na galoneira, ponto corrente com densidade de 10 pontos por polegada, costurada com agulha ponta bola fina ou ponta bola média número 75 a 90; Terá as barras dobradas com 2,5cm (dois vírgula cinco centímetros) na galoneira; características da linha: 100% poliéster, na cor condizente com a peça, espessura 120.

Personalização Frente: Patch sublimado com o brasão do município solicitante, no tamanho de 8,5 cm de altura x 7,0 cm de largura (ou proporcional), aplicado na frente da perna esquerda de quem veste, bordado em ponto tatame na cor da malha.

Etiqueta de identificação e conservação: Cada peça deverá trazer uma etiqueta contendo a razão social e o CNPJ do fabricante, o número do manequim, composição do tecido, instruções de lavagem e conservação, mesma deverá ser afixada internamente na altura do cós. Os valores dos parâmetros de lavagem e conservação contidos na etiqueta serão de responsabilidade do fornecedor.

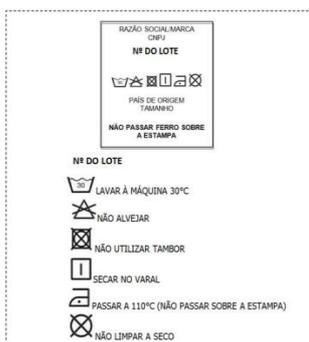


TABELA DE DIMENSÕES DA BERMUDA FEMININA

TAMANHOS	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG
Entre pernas	11	12	12,5	13,5	14,5	15	16	17	20	20,5	21,5	22
Coxa	21	22	23,5	25	26	27,5	29	30	32	33	34	35,5
Gancho frente sem cós	18	19	20	22	23	24	25,5	26,5	27,5	28,5	30	31
Gancho costas sem cós	25	26	27,5	29,5	30,5	32	33	34,5	35,5	37	38	38,5
Quadril	38	36	40	42	44	46	48	50	52	54,5	57	60
Cintura com elástico	17	19	21	23	26	27	28	29	32	34	35	36
Abertura perna	17	18	19	20	21	22	22,5	23,5	24,5	25	26	26,5
Largura do elástico	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4

Não há tolerância para a largura do elástico.
Tolerância nas demais medidas de 2 cm para mais ou 2 cm para menos.

LAUDOS A SEREM APRESENTADOS

LAUDOS – BERMUDA FEMININA				
ENSAIO TÉCNICO	METODOLOGIA	VARIÁVEL	RESULTADO	TOLERÂNCIAS
Gramatura de tecidos planos e malhas	NBR 10591/08	Gramatura	265 g/m ²	+/-5%
Espessura em tecidos	ISO 5084:96	Espessura	0,75 mm	+/-5%
Título fios- comprimento reduzido	NBR 13216/94	Título	tex = 17,5 dtex = 175,00 denier = 160,50 ne = 31,50 cv% = 0,70	+/-5%
Análise qualitativa e quantitativa do conteúdo friboso	NBR 13538/1995 e NBR 11914/1992	Fibra 1	100% poliéster	Não se aplica
Solidez da cor á lavagem	NBR ISO 105-c06/10	Alteração	4.5	4-5
		Migração algodão	4.5	4-5
		Migração poliéster	4.5	4-5
Estrutura de malhas	ABNT NBR 13460/1995 e ABNT NBR 13462/1995	Ligamento	Malha interlock dupla frontura tipo helanca	Não se aplica
Solidez da cor ao suor	ABNT NBR ISO 105-e 04/2014	Suor Ácido		
		Alteração	5	4.5
		Migração algodão	5	4.5
		Migração poliéster	5	4.5
		Suor Alcalino		
		Alteração	5	4.5
		Migração algodão	5	4.5
Migração poliéster	5	4.5		

5. SHORTS SAIA



**IMAGENS E CORES ILUSTRATIVAS*

Shorts Saia: Malha helanca pesada (100% Poliéster) com gramatura de 265 g/m², na cor escolhida pelo município consorciado.

Cós: Elástico de 4 cm, fixado em maquina overloque, com 4 costuras na elástiqueira.

Friso lateral: Em cada lateral aplicação de 2 frisos em helanca (100% Poliéster) na cor branca, com 1,0 cm de largura (cada friso) com distanciamento de 1,0 cm entre eles.

Viés para Frente: em helanca (100% Poliéster), aplicado na extensão da aba, do cós até a lateral, com 1,5 cm de largura.

Confecção: As laterais, gancho dianteiro, gancho traseiro e entre pernas deverão ser feitos em máquina overloque. Para a confecção desta peça deve ser utilizada maquina overloque com 1 linha e 2 fios, com densidade de 12 pontos por polegada, costurada com agulha ponta bola ou ponta bola média número 75 a 90; costura dupla no acabamento da barra, feita na galoneira, ponto corrente com densidade de 10 pontos por polegada, costurada com agulha ponta bola fina ou ponta bola média número 75 a 90; terá as barras dobradas com 2,5cm (dois vírgula cinco centímetros) na galoneira; características da linha: 100% poliéster, na cor condizente com a peça, espessura 120.

Personalização Frente: Patch sublimado com o brasão do município solicitante, no tamanho de 8,5 cm de altura x 7,0 cm de largura (ou proporcional), aplicado na frente da aba no lado esquerdo de quem veste, bordado em ponto tatame na cor da malha.

Etiqueta de identificação e conservação: Cada peça deverá trazer uma etiqueta contendo a razão social e o CNPJ do fabricante, o número do manequim, composição do tecido, instruções de lavagem e conservação, mesma deverá ser afixada internamente na altura do cós. Os valores dos parâmetros de lavagem e conservação contidos na etiqueta serão de responsabilidade do fornecedor



TABELA DE DIMENSÕES DO SHORTS SAIA

TAMANHOS	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG
Entre pernas	11	12	12,5	13,5	14,5	15	16	17	20	20,5	21,5	22
Coxa	21	22	23,5	25	26	27,5	29	30	32	33	34	35,5
Gancho frente sem cós	18	19	20	22	23	24	25,5	26,5	27,5	28,5	30	31
Gancho costas sem cós	25	26	27,5	29,5	30,5	32	33	34,5	35,5	37	38	38,5
Quadril	38	36	40	42	44	46	48	50	52	54,5	57	60
Cintura com elástico	17	19	21	23	26	27	28	29	32	34	35	36
Abertura perna	17	18	19	20	21	22	22,5	23,5	24,5	25	26	26,5
Largura do elástico	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4

Não há tolerância para a largura do elástico.
Tolerância nas demais medidas de 2 cm para mais ou 2 cm para menos.

LAUDOS A SEREM APRESENTADOS

LAUDOS – SHORTS SAIA				
ENSAIO TÉCNICO	METODOLOGIA	VARIÁVEL	RESULTADO	TOLERÂNCIAS
Gramatura de tecidos planos e malhas	NBR 10591/08	Gramatura	265 g/m ²	+/-5%
Espessura de material têxtil	ISO 5084:96	Espessura	0,75 mm	+/-5%
Título fios- comprimento reduzido	NBR 13216/94	Título	tex = 17,5 dtex = 175,00 denier = 160,50 ne = 31,50 cv% = 0,70	+/-5%
Análise qualitativa e quantitativa do conteúdo fibroso	NBR 13538/1995 e NBR 11914/1992	Fibra I	100% poliéster	Não se aplica
Solidez da cor á lavagem	NBR ISO 105-c06/10	Alteração	4,5	4-5
		Migração algodão	4,5	4-5
		Migração poliéster	4,5	4-5
Estrutura de malhas	ABNT NBR 13460/1995 e ABNT NBR 13462/1995	Ligamento	Malha interlock dupla frontura tipo helanca	Não se aplica
Solidez da cor ao suor	ABNT NBR ISO 105-e 04/2014	Suor Ácido		
		Alteração	5	4,5
		Migração algodão	5	4,5
		Migração poliéster	5	4,5
		Suor Alcalino		
		Alteração	5	4,5
		Migração algodão	5	4,5
Migração poliéster	5	4,5		

6. JAQUETA ESCOLAR EM HELANCA



**IMAGENS E CORES ILUSTRATIVAS*

Jaqueta Unissex: Malha helanca pesada (100% Poliéster) com gramatura de 265 g/m², na cor escolhida pelo município consorciado.

Gola, barra e punhos: mesma malha do corpo, fixado em maquina overloque.

Bolso: bolsos laterais e forro do bolso na mesma malha do corpo da jaqueta.

Friso mangas: Em cada lateral aplicação de 2 frisos em helanca (100% Poliéster) na cor branca, aplicado sobre os ombros, seguindo na lateral por toda a extensão da manga até o punho, com 1,0 cm de largura (cada friso) com distanciamento de 1,0 cm entre eles.

Zipper: Nylon destacável na cor escolhida pelo município solicitante, costurado no fechamento da barra até começo da gola, rebatido em maquina reta com 1 agulha, com 0,5 cm de largura aproximadamente.

Confecção: As laterais, mangas, gola, punhos e barra deverão ser feitas em máquina overloque. Para a confecção desta peça deve ser utilizada maquina overloque com 1 linha e 2 fios, com densidade de 12 pontos por polegada, costurada com agulha ponta bola ou ponta bola média número 75 a 90; características da linha: 100% poliéster, na cor condizente com a peça, espessura 120.

Personalização Frente: Patch sublimado com o brasão do município solicitante, no tamanho de 8,5 cm de altura x 7,0 cm de largura (ou proporcional), aplicado lado esquerdo do peito, bordado em ponto tatame na cor da malha.

Personalização Costas: Silk centralizado em a base d'agua, 1 cor (cor e escrita escolhida por município solicitante), com tamanho máximo de 9 cm de altura x 27 cm de largura.

Etiqueta de identificação e conservação: Cada peça deverá trazer uma etiqueta contendo a razão social e o CNPJ do fabricante, o número do manequim, composição do tecido, instruções de lavagem e conservação, mesma deverá ser afixada internamente na altura da gola. Os valores dos parâmetros de lavagem e conservação contidos na etiqueta serão de responsabilidade do fornecedor



TABELA DE DIMENSÕES DA JAQUETA

TAMANHOS	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG
Comprimento	42	46	50	54	58	61	63	65	67	69	71	73
Largura	38	41	44	46	48	50	52	54	56	59	62	65
Comprimento da manga	33	36	41	44	48	52	56	59	60	61	62	63
Cava reta	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29
Ombro	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
Punho manga	4	4	4	4	4	4	5	5	5	5	5	5
Barra	4	4	4	4	4	4	5	5	5	5	5	5
Não há tolerância para as medidas de punho da manga e da barra.												
Tolerância nas demais medidas de 2 cm para mais ou 2 cm para menos.												

LAUDOS A SEREM APRESENTADOS

LAUDOS – JAQUETA					
ENSAIO TÉCNICO	METODOLOGIA	VARIÁVEL	RESULTADO	TOLERÂNCIAS	
Gramatura de tecidos planos e malhas	NBR 10591/08	Gramatura	265 g/m ²	+/-5%	
Espessura de material têxtil	ISO 5084:96	Espessura	0,75 mm	+/-5%	
Título fios- comprimento reduzido	NBR 13216/94	Título	tex = 17,5 dtex = 175,00 denier = 160,50 ne = 31,50 cv% = 0,70	+/-5%	
Análise qualitativa e quantitativa do conteúdo fibroso	NBR 13538/1995 e NBR 11914/1992	Fibra 1	100% poliéster	Não se aplica	
Solidez da cor à lavagem	NBR ISO 105-c06/10	Alteração	4.5	4-5	
		Migração algodão	4.5	4-5	
		Migração poliéster	4.5	4-5	
Estrutura de malhas	ABNT NBR 13460/1995 e ABNT NBR 13462/1995	Ligamento	Malha interlock dupla frontura tipo helanca	Não se aplica	
Solidez da cor ao suor	ABNT NBR ISO 105-e 04/2014	Suor Ácido			
		Alteração	5	4.5	
		Migração algodão	5	4.5	
		Migração poliéster	5	4.5	
		Suor Alcalino			
		Alteração	5	4.5	
		Migração algodão	5	4.5	
Migração poliéster	5	4.5			

7. CALÇA ESCOLAR HELANCA



**IMAGENS E CORES ILUSTRATIVAS*

Calça Unissex: Malha helanca pesada (100% Poliéster) com gramatura de 265 g/m², na cor escolhida pelo município consorciado.

Cós: Elástico 4 cm na cor branca, fixado em máquina overloque, com 4 costuras na elástica, com cordão interno para ajuste.

Bolsos: Modelo lateral mesmo tecido do corpo, com pesponto em máquina reta de uma agulha, pesponto de aproximadamente 0,5 cm.

Friso lateral: Em cada lateral aplicação de 2 frisos em helanca (100% Poliéster) na cor branca, aplicado na lateral de cada perna na extensão do cós até a barra com 1,0 cm de largura (cada friso) com distanciamento de 1,0 cm entre eles.

Confecção: As laterais, gancho dianteiro, gancho traseiro, fechamento interno dos bolsos e entre pernas deverão ser feitos em máquina overloque. Para a confecção desta peça deve ser utilizada máquina overloque com 1 linha e 2 fios, com densidade de 12 pontos por polegada, costurada com agulha ponta bola ou ponta bola média número 75 a 90; costura dupla no acabamento da barra, feita na galoneira, ponto corrente com densidade de 10 pontos por polegada, costurada com agulha ponta bola fina ou ponta bola média número 75 a 90; terá as barras dobradas com 2,5 cm (dois vírgula cinco centímetros) na galoneira; características da linha: 100% poliéster, na cor condizente com a peça, espessura 120.

Personalização Frente: Patch sublimado com o brasão do município solicitante, no tamanho de 8,5 cm de altura x 7,0 cm de largura (ou proporcional), aplicado na frente da perna esquerda de quem veste, bordado em ponto tatame na cor da malha.

Etiqueta de identificação e conservação: Cada peça deverá trazer uma etiqueta contendo a razão social e o CNPJ do fabricante, o número do manequim, composição do tecido, instruções de lavagem e conservação, mesma deverá ser afixada internamente na altura do cós. Os valores dos parâmetros de lavagem e conservação contidos na etiqueta serão de responsabilidade do fornecedor.

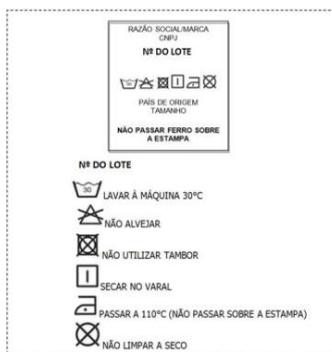


TABELA DE DIMENSÕES DA CALÇA

TAMANHOS	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG
Comprimento total	60	67	74	81	87	94	100	104	108	109	111	112
Coxa	22	23	24,5	26	27,5	29	30	32	33,5	35	36	37
Gancho frente	19,5	20,5	22,5	23	24	25	26	27	28	29	31	32
Gancho Costas	25	26	28	29	30	31	32,5	33,5	34,5	36	38	39
Elastico sem ser tensionado	20	22	23	24,5	26	28	30	32	33	36	38	39
Abertura de bolso	12	12	12	12	14	14	14	14	16	16	16	16
Entre pernas	40	45	50	55	62	67	73	76	78	82	82	83
Abertura de pernas	13	14	15	16	17	18	19	19,5	20	21	22	23

Tolerância nas demais medidas de 2 cm para mais ou 2 cm para menos.

LAUDOS A SEREM APRESENTADOS

LAUDOS – CALÇA				
ENSAIO TÉCNICO	METODOLOGIA	VARIÁVEL	RESULTADO	TOLERÂNCIAS
Gramatura de tecidos planos e malhas	NBR 10591/08	Gramatura	265 g/m ²	+/-5%
Espessura de material têxtil	ISO 5084:96	Espessura	0,75 mm	+/-5%
Título fios- comprimento reduzido	NBR 13216/94	Título	tex = 17,5 dtex = 175,00 denier = 160,50 ne = 31,50 cv% = 0,70	+/-5%
Análise qualitativa e quantitativa do conteúdo fríboso	NBR 13538/1995 e NBR 11914/1992	Fibra 1	100% poliéster	Não se aplica
Solidez da cor à lavagem	NBR ISO 105-c06/10	Alteração	4,5	4-5
		Migração algodão	4,5	4-5
		Migração poliéster	4,5	4-5
Estrutura de malhas	ABNT NBR 13460/1995 e ABNT NBR 13462/1995	Ligamento	Malha interlock dupla frontura tipo helanca	Não se aplica
Solidez da cor ao suor	ABNT NBR ISO 105-e 04/2014	Suor Ácido		
		Alteração	5	4,5
		Migração algodão	5	4,5
		Migração poliéster	5	4,5
		Suor Alcalino		
		Alteração	5	4,5
Migração algodão	5	4,5		
Migração poliéster	5	4,5		

8. JAQUETA ESCOLAR TACTEL



**IMAGENS E CORES ILUSTRATIVAS*

Jaqueta Unissex Forrada: Corpo Tecido tactel ripstop maquinado (84% Poliéster e 16% Viscose) com gramatura de 120 g/m², na cor escolhida pelo município consorciado, bolsos laterais, com pesponto em máquina reta com 1 agulha, com pesponto de 0,5 cm de largura.

Forro principal: Composto pela sobreposição de tecidos: externo (tactel ripstop maquinado 84% poliéster e 16% viscose, com gramatura de 120 g/m²) – manta acrílica (100% poliéster) – tecido interno (tactel 100% Poliéster, com gramatura de 90 g/m²), a serem matelados eletronicamente sem uso de linhas, formando um desenho quadrado simples de 1,5 cm x 1,5 cm no sentido diagonal em toda sua extensão. O forro matelado pronto deverá apresentar gramatura de 300 g/m².

Barra: Em ribana 3x1 retilínea de poliéster na cor escolhida pelo município consorciado.

Capuz: a parte externa deverá ser de tecido tactel ripstop maquinado (84% Poliéster e 16% Viscose) com gramatura de 120 g/m² e a parte interna deve ser forrada com o mesmo material do forro principal.

Gola e cobre zíper: Mesmo tecido corpo, com enchimento de fibra 100% poliéster fixado em máquina overloque, com fechamento de 5 botões de pressão na cor da peça, dispostos equidistantes.

Punhos: Em ribana 3x1 retilínea de poliéster na cor escolhida pelo município consorciado.

Zíper: Nylon tratorado destacável na cor escolhida pelo município solicitante, costurado no fechamento da barra até começo da gola, rebatido em máquina reta com 1 agulha, com 0,5 cm de largura aproximadamente.

Ombros e Mangas: Com costuras rebatidas em máquina reta de 1 agulha, com espaçamento de 0,2 cm.

Confeção: As laterais, mangas, gola, punhos e barra deverão ser feitos em máquina interloque/overloque. Para a confecção desta peça deve ser utilizada máquina overloque com 1 linha e 2 fios, com densidade de 12 pontos por polegada, costurada com agulha ponta bola ou ponta bola média número 75 a 90; características da linha: 100% poliéster, na cor condizente com a peça, espessura 120.

Personalização Frente: Patch sublimado com o brasão do município solicitante, no tamanho de 7 cm x 6,56 cm,

aplicado no lado esquerdo do peito, bordado em ponto tatame na cor da peça

Personalização Costas: Silk centralizado em a base d'água, 1 cor (cor e escrita escolhida por município solicitante), com tamanho máximo de 9 cm de altura x 27 cm de largura.

Etiqueta de identificação e conservação: Cada peça deverá trazer uma etiqueta contendo a razão social e o CNPJ do fabricante, o número do manequim, composição do tecido, instruções de lavagem e conservação, mesma deverá ser afixada internamente na altura da gola. Os valores dos parâmetros de lavagem e conservação contidos na etiqueta serão de responsabilidade do fornecedor.

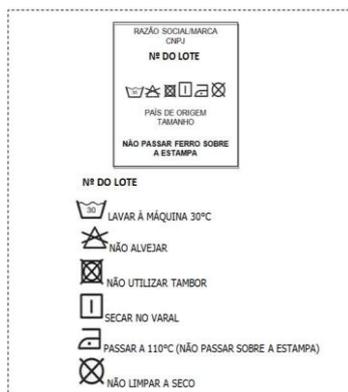


TABELA DE DIMENSÕES DA JAQUETA

TAMANHOS	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG
Comp. c/ barra	46	49	52	55	58	61	64	67	70	71	72	73
Tórax	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60
Comp. manga c/ punho	50	52	54	56	58	59	63	66	67	68	69	70
Ombro	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
Abertura da manga	7,5	8	8,5	9	9,5	10	10,5	11	11,5	12	12,5	13
Abertura bolso lateral	11	11	12	12	13	13	13	13	14	14	14	15

Tolerância nas demais medidas de 2 cm para mais ou 2 cm para menos.

LAUDOS A SEREM APRESENTADOS

LAUDOS – JAQUETA ESCOLAR TACTEL EXTERNO				
ENSAIO TECIDO	METODOLOGIA	VARIÁVEL	RESULTADO	TOLERÂNCIAS
gramatura de tecidos planos e malhas	nbr 10591/08	gramatura	120 g/m ²	+/-5%
espessura de material têxtil	iso 5084:96	espessura	0,32 mm	+/-5%
título fios-comprimento reduzido	nbr 13216/94	título	trama: tex = 23,50 dtex = 235,50 denier = 215,50 ne = 24,50 cv% = 4,4 trama rip stop: tex = 32,50 dtex = 332,50 denier = 300 ne = 17 cv% = 0,6 urdume: tex = 8,50 dtex = 85,50 denier = 78,50 ne = 66,50 cv% = 1,15	+/-5%
análise qualitativa e quantitativa do conteúdo fibroso	nbr 13538/1995 e nbr 11914/1992	fibra 1 fibra 2	84% poliéster 16% viscose	+/- 5 pontos percentuais por fibra
solidez da cor á lavagem	nbr iso 105-c06/10	alteração migração algodão migração poliéster	4.5 4.5 4.5	4-5. 4-5. 4-5.
estrutura de tecidos	abnt nbr 12996:1993 e	ligamento	tecido maquinado	não se aplica

planos	abnt nbr 12546:2017		derivado de tela com efeito ripstop	
alteração dimensional – lavagem e secagem em maquina doméstica	iso 5077/2007	Alteração dimensional trama %	redução máxima de 0% a -10%	valores dentro do intervalo definido
		alteração dimensional urdume %	redução máxima de 0% a -5%	valores dentro do intervalo definido
resistência à tração e alongamento	nbr iso 13934-1:2016	resistência trama (kgf) = 77,50 resistência trama (n) = 765,50 resistência trama c.v.% = 1,10 alongamento trama % = 18,50 alongamento trama c.v.% = 0,90		+/-5%
		resistência urdume (kgf) = 65,50 resistência urdume(n) = 640,00 resistência urdume c.v.% = 3,30 alongamento urdume % = 38,50 alongamento urdume c.v.% = 1,80		+/-5%
resistência ao rasgo de tecidos planos	astm - d 2261/17	rasgo trama (kgf) = 3,50 rasgo trama (n) = 33,50		+/-5%
		rasgo urdume (kgf) = 4,20 rasgo urdume (n) = 40,00		+/-5%
densidade em tecidos planos	abnt nbr 10588:2015	trama – 29,50 fios/cm. 75,00 fios/”		+/- 2%
		urdume – 50,00 fios/cm. 127,50 fios/”		+/- 2%

LAUDOS – FORRO – TACTEL INTERNO

ENSAIO TECIDO	METODOLOGIA	VARIAVEL	RESULTADO	TOLERÂNCIAS
gramatura de tecidos planos e malhas	Abnt nbr 10591/08	gramatura	90 g/m ²	+/-5%
Análise qualitativa e quantitativa do conteúdo fibroso	Nbr 13538/1995 e Nbr 11914/1992	Fibra 1	100% poliéster	Não se aplica

LAUDOS – FORRO – MATELADO PRONTO

ENSAIO TECIDO	METODOLOGIA	VARIAVEL	RESULTADO	TOLERÂNCIAS
gramatura de tecidos planos e malhas	Abnt nbr 10591/08	gramatura	300 g/m ²	+/-5%

9. CALÇA ESCOLAR EM TACTEL



**IMAGENS E CORES ILUSTRATIVAS*

Calça Unissex: Corpo tecido tactel ripstop maquinado (84% Poliéster e 16% Viscose) com gramatura de 120 g/m², na cor escolhida pelo município consorciado.

Cós: Elástico 4 cm na cor branca, fixado em máquina overloque, com 4 costuras na elastiqueira, com cordão interno para ajuste.

Bolsos: Modelo lateral mesmo tecido do corpo, com pesponto em máquina reta de uma agulha, pesponto de aproximadamente 0,5 cm.

Friso lateral: Em cada lateral aplicação de 2 frisões em tecido plano (84% Poliéster e 16% Viscose) na cor branca, aplicado na lateral de cada perna na extensão do cós até a costura do punho, com 1,0 cm de largura (cada friso) com distanciamento de 1,0 cm entre eles.

Punhos: Com 5 cm em ribana 3x1 retilínea de poliéster na cor escolhida pelo município consorciado.

Confecção: As laterais, gancho dianteiro, gancho traseiro, fechamento interno dos bolsos, entre pernas deverá ser feito em máquina interloque/overloque. Para a confecção desta peça deve ser utilizada máquina overloque com 1 linha e 2 fios, com densidade de 12 pontos por polegada, costurada com agulha ponta bola ou ponta bola média número 75 a 90; aplicação do punho em máquina overloque; características da linha: 100% poliéster, na cor condizente com a peça, espessura 120.

Personalização Frente: Patch sublimado com o brasão do município solicitante, no tamanho de 8,5 cm de altura x 7,0 cm de largura (ou proporcional), aplicado na frente da perna esquerda de quem veste, bordado em ponto tatame na cor do tactel.

Etiqueta de identificação e conservação: Cada peça deverá trazer uma etiqueta contendo a razão social e o CNPJ do fabricante, o número do manequim, composição do tecido, instruções de lavagem e conservação, mesma deverá ser afixada internamente na altura do cós. Os valores dos parâmetros de lavagem e conservação contidos na etiqueta serão de responsabilidade do fornecedor.

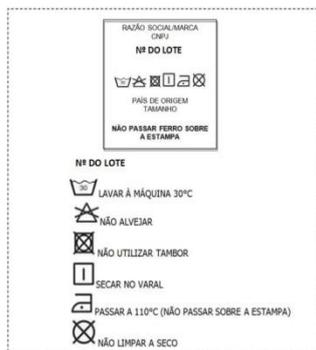


TABELA DE DIMENSÕES DA CALÇA EM TACTEL

TAMANHOS	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG
Comprimento total	50	57	64	71	77	84	90	94	98	99	101	102
Coxa	22	23	24,5	26	27,5	29	30	32	33,5	35	36	37
Gancho frente	19,5	20,5	22,5	23	24	25	26	27	28	29	31	32
Gancho Costas	25	26	28	29	30	31	32,5	33,5	34,5	36	38	39
Elástico sem ser tensionado	20	22	23	24,5	26	28	30	32	33	36	38	39
Abertura de bolso	12	12	12	12	14	14	14	14	16	16	16	16
Entre pernas	40	45	50	55	62	67	73	76	78	82	82	82
Abertura de pernas	13	14	15	16	17	18	19	19,5	20	21	22	23

Tolerância nas demais medidas de 2 cm para mais ou 2 cm para menos.

LAUDOS A SEREM APRESENTADOS

LAUDOS – CALÇA ESCOLAR EM TACTEL				
ENSAIO TECIDO	METODOLOGIA	VARIÁVEL	RESULTADO	TOLERÂNCIAS
gramatura de tecidos planos e malhas	nbr 10591/08	gramatura	120 g/m ²	+/-5%
espessura de material têxtil	iso 5084:96	espessura	0,33 mm	+/-5%
Título fios-comprimento reduzido	Nbr 13216/94	título	trama: tex = 23,50 dtex = 235,50 denier = 215,50 ne = 24,50 cv% = 4,4 trama rip stop: tex = 32,50 dtex = 332,50 denier = 300 ne = 17 cv% = 0,6 urdume: tex = 8,50 dtex = 85,50 denier = 78,50 ne = 66,50 cv% = 1,15	+/- 5%
Análise qualitativa e quantidade do conteúdo fibroso	Nbr 13538/1995 e Nbr 11914/1922	Fibra 1 Fibra 2	84% poliéster 16% visvose	+/- 5 pontos percentuais por fibra
Solidez da cor à lavagem	Nbr ISO 105-c06/10B	alteração Migração algodão Migração Poliéster	4,5 4,5 4,5	4,5 4,5 4,5
estrutura de tecidos planos	abnt nbr 12996:1993 e abnt nbr 12546:2017	ligamento	tecido maquinado derivado de tela com efeito ripstop	não se aplica
alteração dimensional – lavagem e secagem em maquina doméstica	iso 5077/2007	Alteração dimensional trama %	Redução máxima de 0 a -10%	Valores dentro do intervalo definido
resistência à tração e alongamento	nbr iso 13934-1:2016	resistência trama (kgf) = 77,50 resistência trama (n) = 765,50 resistência trama c.v.% = 1,10 alongamento trama % = 18,50 alongamento trama c.v.% = 0,90		+/-5%
		resistência urdume (kgf) = 65,50 resistência urdume(n) = 640,00 resistência urdume c.v.% = 3,30 alongamento urdume % = 38,50		+/-5%

		alongamento urdume c.v.% = 1,80	
resistência ao rasgo de tecidos planos	astm - d 2261/17	rasgo trama (kgf) = 3,50	+/-5%
		rasgo trama (n) = 33,50	
		rasgo urdume (kgf) = 4,20	+/-5%
		rasgo urdume (n) = 40,00	
densidade em tecidos planos	abnt nbr 10588:2015	trama – 29,50 fios/cm. 75,00 fios/”	+/- 2%
		urdume – 50,00 fios/cm. 127,50 fios/”	+/- 2%

10. MEIA ESCOLAR



**IMAGENS E CORES ILUSTRATIVAS*

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DA MEIA

Calcanhar verdadeiro;

Cor do corpo da meia: Branca;

Cor biqueira e calcanhar: na cor a ser definida pelo município;

Desenho feito em jacquard, composto por escrita à definir e duas listras tamanho 0,05 cm, conforme imagem;

Punho: Jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1X1, onde uma tece e uma forma o canelado (aspecto = sanfona 1X1).

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

Composição: **44% POLIAMIDA – 42% ALGODÃO – 12,5% POLIÉSTER – 1,5% ELASTODIENO.**

Gramatura: **210 gr/m²** .

FECHAMENTO DA PONTA

A meia deve costurada em máquina remalhadeira.

A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não há rugas indesejáveis ou espessuras no tecido causando pressão nos dedos ou no peito do pé.

DIMENSÕES: CONFORME TABELA ABAIXO

DIMENSÕES DO PRODUTO ACABADO									
LEGENDA	DADOS	BB	PP	P	M	G	GG	XGG	Adulto
A	Tamanho do Calçado	14 a 17	18 a 21	22 a 25	26 a 29	30 a 33	34 a 37	38 a 41	42 a 45
B	Idade	1 e 2	3 e 4	5 e 6	7 e 8	9 e 10	11 e 12	13 e 14	15 a 18
C	Largura do Punho	6,0 cm	6,0 cm	6,5 cm	6,5 cm	6,5 cm	7,5 cm	7,5 cm	7,5 cm
D	Altura do Punho	1,5 cm	1,5 cm	1,5 cm	1,5 cm	2,0 cm	2,0 cm	2,0 cm	2,0 cm
E	Comprimento da Perna	4,0 cm	4,5 cm	5,5 cm	6,5 cm	7,5 cm	8,5 cm	9,5 cm	10,5 cm
F	Comprimento do Pé	7,0 cm	9,0 cm	11,0 cm	13,0 cm	16,0 cm	20,0 cm	22,0 cm	25,0 cm

*As medidas terão tolerância de 5% para mais ou para menos, desde que não altere a qualidade do produto.

ACABAMENTO E QUALIDADE

As meias devem ser bem passadas de maneira que evidencie suas partes: biqueira, calcanhar e punho;

A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não gere rugas indesejáveis ou espessuras maiores no tecido, pois pode causar pressão nos dedos ou no peito do pé.

As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação e uso;

As meias não devem apresentar torção, costura mal feita, pontas, dobras, franzidos, pontos falhados, rompidos ou soltos.

LAUDOS A SEREM APRESENTADOS

- Laudo para Composição se aceita: NBR 13538:1995 / 11914:1992 – Composição (análise quantitativa e qualitativa);

Tolerancia de +-5% POLIAMIDA +-5% ALGODÃO +-2% POLIÉSTER +-1% ELASTODIENO.

- Laudo para Gramatura se aceita: METODO: NBR 10591/08 – Determinação da gramatura de tecidos.

Tolerancia de +-5%

LOTE II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS MOCHILAS

11. MOCHILA ESCOLAR INFANTIL COM CARRINHO



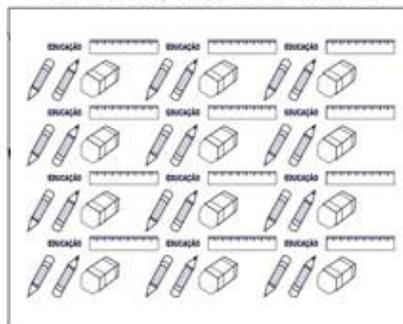
**IMAGENS E CORES ILUSTRATIVAS*

IMAGEM DO FORRO E IDENTIFICADOR E LAYOUT DA MOCHILA

Aluno: _____
Série: _____
Telefone: _____

Etiqueta de identificação do aluno
impressa na parte de trás da mochila

PARTE DE DENTRO DO BOLSO FORRADO EM TECIDO RIP STOP PERSONALIZADO
COM A PALAVRA EDUCAÇÃO E IMAGENS DE MATERIAIS ESCOLARES



Mochila com três compartimentos, corpo principal, foles dos zíperes, fole fundo e reforço de alça, em tecido plano de armação em tela rip stop 5x5 composição 61% poliéster 39% poliamida, com gramatura de 342gr/m² e espessura de 0,45mm., na cor definida pelo município solicitante com plastificação em policloreto de vinila sem ftalato. Mochila com medida de 34cm. x 29cm. x 13cm.

Compartimento frontal: com medida de 340mm. de altura por 290mm. de largura fundo do compartimento em material de boa qualidade, na cor definida pelo município solicitante, sobre este um bolso chapado com medidas de 230mm. de altura x 230mm. de largura x 30mm. largura, sendo o compartimento todo utilizável, frente do compartimento fechado por zíper número 6mm., com medidas de 470mm. de comprimento, bolso em tecido poliéster 600, bolso em formato de “u” invertido, onde será impresso em forma de cromia legível o brasão do município e nome do município com tamanho aproximado de 10,0cm. de altura e 8,0cm. de largura, arte a ser fornecida pelo município solicitante.

Bolso frontal na em tecido poliéster 600 gramatura 360 gr/m². e espessura 0,42mm. com plastificação em

policloreto de vinila.

Forro em tecido rip stop maquetado 8x5mm. 100% poliéster com espessura de 0,17mm. e gramatura de 46 gr/m², tecido maquetado engomado na cor branca, personalizado com a palavra educação e imagens de materiais escolares na cor a definir conforme ilustração, para dublagem da costa. Mochila confortável, em formato oval.

Compartimento principal: abertura superior em zíper número 6 na cor a definir, costurado no meio de dois foles, com o mesmo comprimento do zíper, com os foles do zíper com 60mm. de largura cada por 480mm. de comprimento, perfazendo um total de 130mm. de largura, centralizado no fole posterior uma alça de mão em cadarço de no mínimo 25mm. de largura tipo ctf, na cor preto, 300mm. de comprimento, com suas pontas dobradas e costuradas com um reforço em x com 20mm. por 20mm. através de maquina travette, com um intervalo de 120 mm entre os reforços, na parte superior centralizada um reforço em material tecido rip stop na cor a definir, com medidas 100mm. de comprimento por 80mm. de largura, forrando o cadarço, resultando em um apoio de mão, sob este na parte interna do fole posterior, será costurado um cadarço de 40mm. por 200mm. de comprimento para dar reforço a alça de mão, cadarço em cor neutra, foles inferior com aproximadamente 660mm. de comprimento por 110mm. de largura, contendo um bolso lateral em material 100% poliéster formato de colmeia, tela aerada, com medidas de 130mm. de largura por 140mm. de altura, fechamento do bolso na parte inferior por costura interna, bolso na cor preto, com fechamento na parte superior em cordel guarnecido de borracha, de 25mm. de largura na cor preta, costurado dobrado com 11mm. de cada lado, na junção da costura do foles inferior com o superior, no lado esquerdo da mochila, para suporte de um porta liquido tipo squeeze, deverá conter na parte interna do compartimento principal lado esquerdo etiqueta interna em tecido resistente com a logomarca do fabricante, cnpj, composição dos tecidos e demais informações, em conformidade com a legislação instituída pelo conselho nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial.

Costas: na cor definida pelo município solicitante, em tecido rip stop, com plastificação em policloreto de vinila, acoplada com espuma de polietileno expandido de quatro milímetros, e forrado com tecido rip stop maquetado 8x5mm. 100% poliéster com espessura de 0,17mm. e gramatura de 46gr/m²., para dublagem das costas, tecido maquetado engomado na cor branco, personalizado com a palavra educação e imagens de materiais escolares conforme ilustração na cor a definir, e detalhado com uma costura em forma de meia lua na horizontal na parte inferior com 100mm. de altura no centro, e duas costuras na vertical em forma de arco com medida de 50mm. no centro, as costuras iniciam e terminam na parte arredondada inferior e abaixo do reforço das alças.

Faixa de tecido nas costas para dar apoio ao carrinho com medida de 130mm. de largura, costurado a 60mm. do fundo da mochila.

Carrinho escolar para transporte em alumínio com base plástica, ele é composto por duas rodas em silicone medindo 5cm., distância entre eixos é de 20cm. uma da outra, e dois suportes frontal de 6cm. de altura cada para estabilizar o carrinho em pé, suas hastes medem 40cm. de altura recolhido e 72cm. de altura esticada, sendo que possui 4 regulagens de altura para melhor ajuste. Suporte de mão plástico na cor preta medindo 8cm. de largura e 4cm. de altura de vão livre para as mãos. As hastes de alumínio medindo 2cm. de largura por 1,5cm. de profundidade e 34cm. de altura. As hastes móveis alumínio medindo 35cm. de altura, 1,7cm. de largura por 1,3cm. de profundidade. Para a fixação do carrinho a mochila são usados 3 parafusos na base inferior e 2 parafusos na base superior.

Acabamento externo em friso extrusado na cor preto para a mochila e cor a ser definida para o bolso frontal. Dando armação a mochila. Acabamento interno dos bolsos e corpo frente e costa, em fita de 27mm. em tecido não tecido na cor preta, e gramatura 80 g/m².

Costura: a mochila deverá ser costurada com fio 60 100 % poliamida nas cores do tecido.

Medidas: altura de 340mm., largura de 290mm. e profundidade de 130mm.

Tolerancia de 1cm. para menos ou mais.

Serigrafia: Logomarca deverá ser aplicada na peça, na face frontal do bolso da mochila.

Tolerância de 1cm. nas medidas para mais ou menos.

LAUDOS A SEREM APRESENTADOS

Tecido principal rip stop 5x5 61% poliéster 39% poliamida		Normas	Tolerância
Composição	61% poliéster 39% poliamida	AATCC 20:2021	3% +/- por fibra
Gramatura	342 grs	NBR 10591 /2008	5% +/-
Espessura	0,45 mm	NBR 13371/2005	0,05 mm +/-
Estrutura	Tecido maquinado derivado de tela com efeito rip stop	NBR 12546/2017	Nt
Titulo de fios	Trama 22 tex, 220 dtex, 198 denier	NBR 13216/1994	5% +/-
	Trama rip stop 57,4 tex, 574 dtex, 516,6 denier		
	Urdume 17,7 tex, 177 dtex, 159,3 denier		
	Urdume rip stop 17,9 tex, 179 dtex, 161,1 denier		
Densidade	Trama 24 fios/cm	NBR 10588/2015	2 fios +/-
	Urdume 50 fios/cm		
Pilling	Nota 4	ISO 12945-1/2020	Nt
Tecido 100% poliéster 600		Normas	Tolerância
Composição	100% poliéster	AATCC 20:2021	3% +/-
Gramatura	360 grs	NBR 10591 /2008	5% +/-
Espessura	0,42 mm	NBR 13371/2005	0,05 mm +/-
Estrutura	Tela 1 x 1	NBR 12546/2017	Nt
Titulo de fios	Trama 30,7 tex, 307 dtex, 276,3 denier	NBR 13216/1994	5% +/-
	Urdume 18,3 tex, 183 dtex, 164,7 denier		
Densidade	Trama 13 fios	NBR 10588/2015	2 fios +/-
	urdume 24 fios		
Tecido forro rip stop 8x5mm		Normas	Tolerância
Composição	100% poliéster	AATCC 20:2021	3% +/-
Gramatura	46 grs	NBR 10591 /2008	5% +/-
Espessura	0,17 mm	NBR 13371/2005	0,05 mm +/-
Estrutura	Tecido maquinado derivado de tela	NBR 12546/2017	Nt
Titulo de fios	Trama 9,02 tex, 90,2 dtex, 81,2 denie	NBR 13216/1994	5% +/-
	Urdume 8,89 tex, 88,9 dtex, 79,98 denie		
Densidade	Trama 16,25 fios/cm	NBR 10588/2015	2 fios +/-
	Urdume 34,62 fios/cm		
Resistencia A tração E alongamento De tecidos	Resistencia trama 28,3 kgf, 277,4 n, 27,74 dan	NBR 11912/2016	5% +/-
	Alongamento trama 22,25%		
	Resistencia urdume 51 kgf, 500 n, 50 dan		
	Alongamento urdume 23,8%		
Resistencia Ao rasgo	Trama 1.881 g, 1,88 kgf, 18,4 n	ASTM D 1424:2019	5% +/-
	Urdume 6.350 g, 6,35 kgf, 62,53 n		
Pilling	Nota 4	ISO 12945-1/2020	Nt

12. MOCHILA ESCOLAR FUNDAMENTAL



**IMAGENS E CORES ILUSTRATIVAS*

IMAGEM DO FORRO E IDENTIFICADOR E LAYOUT DA MOCHILA



Mochila Escolar - Ensino Fundamental. Mochila com três compartimentos, corpo principal, foles dos zíperes, fole fundo, alças das costas e reforço de alça, em tecido plano de armação em tela rip stop 5x5 composição 61% poliéster 39% poliamida, com gramatura de 342 gr/m². e espessura de 0,45mm., na cor definida pelo município solicitante com plastificação em policloreto de vinila sem fitalato.

Compartimento frontal: com medida de 400mm. de altura por 300mm. de largura, fundo do compartimento em material de boa qualidade, na cor definida pelo município solicitante, sobre este um bolso com medidas de 260mm. de altura por 240mm. de largura e 30mm. de profundidade, sendo o compartimento todo utilizável, frente do compartimento composto por um bolso central, contornado por zíper número 6, com 430mm. de comprimento, bolso na cor a ser definida em tecido poliéster 600, bolso em formato de “u” invertido, onde será impresso em forma de cromia legível o brasão do município, nome do município com tamanho aproximado de 10,0cm. de altura e 8,0cm. de largura, arte a ser fornecida pelo município solicitante.

Bolso frontal na cor a ser definida, em tecido poliéster 600, com plastificação em poli cloreto de vinila, com gramatura de 360 g/m² e espessura de 0,42mm.

Forro em tecido rip stop maquinado 8x5mm. 100% poliéster com espessura de 0,17mm. e gramatura de 46 gr/m², tecido maquinado engomado na cor branco, personalizado com a palavra educação e imagens de materiais escolares na cor marinho conforme ilustração, para dublagem da costa. Mochila confortável para uso costal, em formato oval.

Compartimento principal: abertura superior em zíper número 8 na cor a ser definida, costurado no meio de dois foles, com o mesmo comprimento do zíper, com 620mm. de comprimento e 70mm. de largura cada fole, perfazendo um total de 140mm. de largura, centralizado no fole posterior uma alça de mão em cadarço de no mínimo 25mm. de largura tipo ctf, na cor preto, 300mm. de comprimento, com suas pontas dobradas e costuradas com um reforço em x com 20mm. por 20mm. através de máquina travette, com um intervalo de 120mm. entre os reforços, na parte superior centralizada um reforço na cor a definir, com medidas 100mm. de comprimento por 80mm. de largura, forrando o cadarço, resultando em um apoio de mão, sob este na parte interna do fole posterior, será costurado um cadarço de 40mm. por 200mm. de comprimento para dar reforço a alça de mão, cadarço em cor neutra, foles inferior com aproximadamente 660mm. de comprimento por 110mm. de largura, contendo um bolso lateral em material 100 % poliéster formato de colmeia, tela aerada, com medidas de 150mm. de largura por 150mm. de altura, fechamento do bolso na parte inferior por costura interna, bolso na cor preto, com fechamento na parte superior em cordel guarnecido de borracha, de 25mm. de largura na cor preta, costurado dobrado com 12mm. de cada lado, na junção da costura do foles inferior com o superior, no lado esquerdo da mochila, para suporte de um porta liquido tipo squeeze, deverá conter na parte interna do compartimento principal lado esquerdo etiqueta interna em tecido resistente com a logomarca do fabricante, cnpj, composição dos tecidos e demais informações, em conformidade com a legislação instituída pelo conselho nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial.

Costas: na cor definida pelo município solicitante, em tecido rip stop, com plastificação em policloreto de vinila, acoplada com espuma de polietileno expandido de quatro milímetros, para dublagem das costas, tecido rip stop maquinado 8x5mm. 100% poliéster com espessura de 0,17mm. e gramatura de 46 gr/m² maquinado engomado na cor branco, personalizado com a palavra educação e imagens de materiais escolares conforme ilustração na cor a definir, e detalhado com uma costura em forma de meia lua na horizontal na parte inferior com 100mm. de altura no centro, e duas costuras na vertical em forma de arco com medida de 50mm. no centro, as costuras iniciam e terminam na parte arredondada inferior e abaixo do reforço das alças.

Alças de ombro em formato anatômico, alça de ombro será costurada sob reforço na parte superior, reforço em cadarço de no mínimo 25mm. de largura tipo ctf, na cor preta, a 30mm. do friso superior, centralizado na costa haverá um identificador de aluno, com 100mm. de comprimento por 40mm. de altura, em forma de serigrafia legível na cor branco, com escrita aluno, serie, e telefone, conforme ilustração, escrita na cor preto, sobre o reforço haverá costura em x com medida de 20mm. de comprimento por 20mm. de altura em ambas as alças.

Alça de ombro com desenho anatômico, para melhor acomodação e distribuição de peso, almofadada com espuma de polipropileno expandido de quatro milímetros com 470mm. de comprimento por 70mm. de largura, na parte superior deverá ter 20mm. embutidos no reforço, na ponta oposta ao lado superior será fixado direto na alça, com reforço em x, um regulador triplo de 25mm., medida aferido na parte interna, parte externa com 40mm. de comprimento por 30mm. de largura com perfeito acabamento, em material plástico preto ou policetal transparente.

Cadarço de 25mm. de largura tipo ctf na cor preto, fita 100% polipropileno, com 440mm. de comprimento, com 40mm. embutidos costurados com um reforço triangular na cor preto, medindo 50mm. x 50mm. x 70mm., com reforço em x costurada a 30 milímetros da parte inferior da costa.

Acabamento externo em friso extrusado na cor preto para a mochila e na cor a definir para o bolso dianteiro. Dando armação a mochila. Acabamento interno dos bolsos e corpo frente e costa, em fita de 27mm. em tecido não tecido na cor preta, e gramatura 80 g/m². Costura: a mochila deverá ser costurada com fio 60 100% poliamida nas cores do tecido.

Medidas: altura de 400mm., largura de 300mm. e profundidade de 150mm.

Tolerância de 1cm. para menos ou mais.

LAUDOS A SEREM APRESENTADOS

Tecido principal rip stop 5x5 61% poliéster 39% poliamida		Normas	Tolerância
Composição	61% poliéster 39% poliamida	AATCC 20:2021	3% +/- por fibra
Gramatura	342 grs	NBR 10591 /2008	5% +/-
Espessura	0,45 mm	NBR 13371/2005	0,05 mm +/-
Estrutura	Tecido maquetado derivado de tela com efeito rip stop	NBR 12546/2017	Nt
Titulo de fios	Trama 22 tex, 220 dtex, 198 denier	NBR 13216/1994	5% +/-
	Trama rip stop 57,4 tex, 574 dtex, 516,6 denier		
	Urdume 17,7 tex, 177 dtex, 159,3 denier		
	Urdume rip stop 17,9 tex, 179 dtex, 161,1 denier		
Densidade	Trama 24 fios/cm	NBR 10588/2015	2 fios +/-
	Urdume 50 fios/cm		
Pilling	Nota 4	ISO 12945-1/2020	Nt
Tecido 100% poliéster 600		Normas	Tolerância
Composição	100% poliéster	AATCC 20:2021	3% +/-
Gramatura	360 grs	NBR 10591 /2008	5% +/-
Espessura	0,42 mm	NBR 13371/2005	0,05 mm +/-
Estrutura	Tela 1 x 1	NBR 12546/2017	Nt
Titulo de fios	Trama 30,7 tex, 307 dtex, 276,3 denier	NBR 13216/1994	5% +/-
	Urdume 18,3 tex, 183 dtex, 164,7 denier		
Densidade	Trama 13 fios	NBR 10588/2015	2 fios +/-
	urdume 24 fios		
Tecido forro rip stop 8x5mm		Normas	Tolerância
Composição	100% poliéster	AATCC 20:2021	3% +/-
Gramatura	46 grs	NBR 10591 /2008	5% +/-
Espessura	0,17 mm	NBR 13371/2005	0,05 mm +/-
Estrutura	Tecido maquetado derivado de tela	NBR 12546/2017	Nt
Titulo de fios	Trama 9,02 tex, 90,2 dtex, 81,2 denie	NBR 13216/1994	5% +/-
	Urdume 8,89 tex, 88,9 dtex, 79,98 denie		
Densidade	Trama 16,25 fios/cm	Nbr 10588/2015	2 fios +/-
	Urdume 34,62 fios/cm		
Resistencia A tração e alongamento de tecidos	Resistencia trama 28,3 kgf, 277,4 N, 27,74 Dan	Nbr 11912/2016	5% +/-
	Alongamento trama 22,25%		
	Resistencia urdume 51 kgf, 500 N, 50 Dan		
	Alongamento urdume 23,8%		
Resistencia ao rasgo	Trama 1.881 g, 1,88 kgf, 18,4 n	Astm d 1424:2019	5% +/-
	Urdume 6.350 g, 6,35 kgf, 62,53 n		
Pilling	Nota 4	Iso 12945-1/2020	Nt

LOTE III – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS CALÇADOS (TÊNIS)

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS CALÇADOS ESCOLARES

A especificação técnica dos calçados descritos a seguir tem como referência a norma ABNT NBR 16473:2016, que estabelece os requisitos e métodos de ensaio para avaliação de conforto em calçados escolares. **Esta especificação está adequada às necessidades e características definidas pelas Prefeituras integrantes deste Consórcio.**

1. TÊNIS ESCOLAR INFANTIL – MODELO VELCRO “ALL STAR”



Este modelo de tênis **terá o brasão do município solicitante aplicado na tira do velcro**, para a personalização do produto.

Cor e Material do Cabedal e Lingueta: A gáspea do cabedal, as laterais e a lingueta deverão ser confeccionadas em lona 100% algodão, com gramatura mínima de 300 gramas por metro quadrado, na **cor definida pelo município solicitante**. Este material deverá ser dublado com sarja, também 100% algodão desengomado, com gramatura mínima de 230 gramas por metro quadrado, totalizando um mínimo de 530 gramas por metro quadrado no conjunto. A espessura final do cabedal deve ser de 1,76 mm, com tolerância de $\pm 5\%$.

Contraforte: O contraforte, localizado na região do calcanhar entre a lona externa e a espuma interna, deve ser fabricado em elastômero vulcanizado flexível com espessura mínima de 1,2 mm. Deve ser chanfrado em toda a sua borda superior, com largura mínima de 8 mm, terminando em zero.

Forro: O tênis deve ser inteiramente forrado internamente com tecido poliéster (gramatura mínima 130 g/m²), na cor PRETA, dublado com espuma de poliuretano com espessura mínima de 5 mm e densidade de 26 kg/m³.

Debrum e Costuras: A gáspea deve ser inteiramente debruada. O debrum será de gorgurão, com largura mínima de 12 mm e bordas que não desfiam, na mesma cor do cabedal. Todas as costuras devem ter de 3 a 4

pontos/cm e um arremate de, no mínimo, 2 pontos nas extremidades. As costuras externas "aparentes" devem ser duplas e afastadas de 2,2 a 2,6 mm entre si. A linha utilizada deve ser de poliamida (nylon) número comercial 40, na cor branca.

Fechamento com Velcro: O fechamento será com uma tira de velcro de aproximadamente 40 mm de largura, podendo variar conforme a numeração, e toda debruada, similar ao cabedal. Haverá personalização com o brasão do município solicitante aplicado na tira do velcro do tênis.

Biqueira, Sobre-biqueira e Banda Lateral: Devem ser de uma composição elastomérica vulcanizada, composta por Borracha Natural (NR), Borracha de Butadieno Estireno (SBR) e Borracha de Etileno Propileno Dieno (EPDM), sendo estes componentes preponderantes. A biqueira e a sobre-biqueira devem ter espessura mínima de 1,4 mm.

Cores: A biqueira, a banda lateral, a sobre-biqueira e o filete devem ser na cor definida pelo município solicitante. A sobre-biqueira deverá ter gravação de reforço, conforme ilustração.

Etiqueta: Uma etiqueta de elastômero vulcanizado, definida e personalizada com o nome do município solicitante, deverá ser aplicada na parte traseira do tênis.

Puxador Refletivo: Peça fundamental de auxílio ao calce, deve ter um gorgurão na cor definida pelo município solicitante, composto de fios 100% poliéster com largura mínima de 14 milímetros. Na sua parte central, deverá ser aplicada de forma indelével uma fita refletiva de, no mínimo, 6 milímetros, na cor cinza, proporcionando maior segurança aos usuários.

Palmilha Amortecedora: Palmilha de EVA com espessura mínima de 4,5 mm, dublada com sarja (68% algodão e 32% poliéster, com variação de $\pm 5\%$).

Sola: A sola deverá ser fabricada em Poliuretano Poliéter (PU) de alta resistência à hidrólise. Este solado deve ser na cor PRETA, com a gravação permanente da numeração e da escrita "venda proibida" em todos os tamanhos, e em formato antiderrapante, conforme ilustração. Em sua base, deve acompanhar o perfil da forma e ser em formato de cunha, com espessura dianteira (Espessura A) de 5 milímetros e espessura traseira (Espessura B) de 9 milímetros, com tolerância de ± 1 milímetro, a ser seguida em todos os tamanhos.

2. TÊNIS ESCOLAR INFANTIL – MODELO CADARÇO “ALL STAR”



Este modelo de tênis **terá o brasão do município solicitante aplicado na lateral do tênis**, para personalização
Cor e Material do Cabedal e Lingueta: A gáspea do cabedal, as laterais e a lingueta deverão ser confeccionadas em lona 100% algodão, com gramatura mínima de 300 gramas por metro quadrado, na **cor definida pelo município solicitante**. Este material deverá ser dublado com sarja, também 100% algodão desengomado, com gramatura mínima de 230 gramas por metro quadrado, totalizando um mínimo de 530 gramas por metro quadrado no conjunto. A espessura final do cabedal deve ser de 1,76 mm, com tolerância de $\pm 5\%$.

Contraforte: O contraforte, localizado na região do calcanhar entre a lona externa e a espuma interna, deve ser fabricado em elastômero vulcanizado flexível com espessura mínima de 1,2 mm. Deve ser chanfrado em toda a sua borda superior, com largura mínima de 8 mm, terminando em zero.

Forro: O tênis deve ser inteiramente forrado internamente com tecido poliéster (gramatura mínima 130 g/m²), na cor PRETA, dublado com espuma de poliuretano com espessura mínima de 5 mm e densidade de 26 kg/m³.

Debrum e Costuras: A gáspea deve ser inteiramente debruada. O debrum será de gorgurão, com largura mínima de 12 mm e bordas que não desfiam, na mesma cor do cabedal. Todas as costuras devem ter de 3 a 4 pontos/cm e um arremate de, no mínimo, 2 pontos nas extremidades. As costuras externas "aparentes" devem ser duplas e afastadas de 2,2 a 2,6 mm entre si. A linha utilizada deve ser de poliamida (nylon) número comercial 40, na cor branca.

Cadarço: O tênis deverá ser entregue com um par de cadarço na cor definida pelo município solicitante, de algodão com fibras sintéticas, armação trançada e chata, largura mínima de 7,00 mm e comprimento adequado a cada numeração.

Ilhoses: Devem ser de alumínio com acabamento natural, diâmetro interno mínimo de 5 mm, compostos por

duas peças (ilhós e arruela).

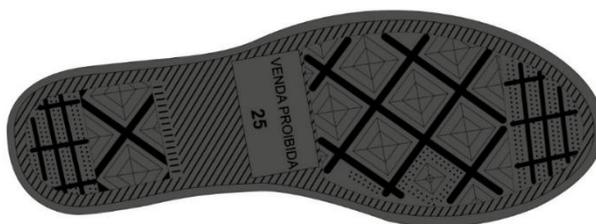
Biqueira, Sobre-biqueira e Banda Lateral: Devem ser de uma composição elastomérica vulcanizada, composta por Borracha Natural (NR), Borracha de Butadieno Estireno (SBR) e Borracha de Etileno Propileno Dieno (EPDM), sendo estes componentes preponderantes. A biqueira e a sobre-biqueira devem ter espessura mínima de 1,4 mm.

Cores: A biqueira, a banda lateral, a sobre-biqueira e o filete devem ser na cor definida pelo município solicitante. A sobre-biqueira deverá ter gravação de reforço, conforme ilustração.

Etiqueta: Uma etiqueta de elastômero vulcanizado, definida e personalizada com o nome do município solicitante, deverá ser aplicada na parte traseira do tênis.

Puxador Refletivo: Peça fundamental de auxílio ao calce, deve ter um gorgurão na cor definida pelo município solicitante, composto de fios 100% poliéster com largura mínima de 14 milímetros. Na sua parte central, deverá ser aplicada de forma indelével uma fita refletiva de, no mínimo, 6 milímetros, na cor cinza, proporcionando maior segurança aos usuários.

Palmilha Amortecedora: Palmilha de EVA com espessura mínima de 4,5 mm, dublada com sarja (68% algodão e 32% poliéster, com variação de $\pm 5\%$).



Sola: A sola deverá ser fabricada em Poliuretano Poliéter (PU) de alta resistência à hidrólise. Este solado deve ser na cor PRETA, com a gravação permanente da numeração e da escrita "venda proibida" em todos os tamanhos, e em formato antiderrapante, conforme ilustração. Em sua base, deve acompanhar o perfil da forma e ser em formato de cunha, com espessura dianteira (Espessura A) de 5 milímetros e espessura traseira (Espessura B) de 9 milímetros, com tolerância de ± 1 milímetro, a ser seguida em todos os tamanhos.

Amostras e Laudos Técnicos

O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar uma amostra de cada número dos modelos, conforme indicado abaixo:

- **Modelo VELCRO:** 1 par de cada numeração do 18 ao 36.
- **Modelo CADARÇO:** 1 par de cada numeração do 36 ao 44.

Justificativa para as Amostras

A apresentação das amostras é crucial por diversos motivos:

1. Verificação da Conformidade Técnica: As amostras permitem uma verificação prática e detalhada de que os produtos oferecidos atendem rigorosamente a todos os requisitos técnicos e de qualidade especificados neste Edital, desde as dimensões e materiais até os acabamentos e a integração dos componentes. Isso assegura que o produto final entregue corresponderá exatamente ao que foi licitado.

2. Estabelecimento de Padrão de Qualidade: As amostras servirão como um padrão de referência para os municípios consorciados. Elas serão utilizadas como base para as futuras inspeções de recebimento dos lotes de tênis, garantindo a uniformidade e a manutenção do padrão de qualidade ao longo de toda a entrega.
3. Auxílio na Medição dos Alunos: As amostras serão disponibilizadas aos municípios solicitantes para auxiliar no processo de medição e ajuste dos calçados nos alunos.

As amostras deverão estar acompanhadas dos respectivos laudos técnicos obrigatórios para ambos os modelos, conforme especificado no abaixo:

1. Laudos para Comprovação de Substâncias Restritivas

Para garantir a segurança dos produtos de uso infantil, especialmente considerando que crianças estão em fase de crescimento, é mandatório que o solado e a palmilha sejam isentos de Ftalatos, conforme a Lei 3222/12, que restringe o uso dessas substâncias. Para comprovação dessa conformidade, será necessário entregar, juntamente com as amostras, os laudos de laboratório com os resultados e normas abaixo:

Norma	Especificação / Referência Normativa
BS EN 14372 – Requisitos de Segurança – Item 6.3.2	Solado e Planilha – Determinação de Ftalatos
Padrão de Conformidade	EU, EUA, Canadá, Argentina, Brasil: O somatório não pode ser superior a 0,1% em massa (1.000 ppm – partes por milhão).

2. Laudos para Comprovação do Conforto: Obrigatória a entrega do Laudo de Conforto para o modelo tênis com fechamento de cadarço e para o modelo tênis fechamento de velcro

Descrição	Norma	Resultado Final Aceito
Massa do Calçado	ABNT NBR 14835/13	
Distribuição de Pressão Plantar	ABNT NBR 14836/13	
Temperatura Interna do Calçado	ABNT NBR 14837/15	
Índice de Amortecimento do Calçado	ABNT NBR 14838/15	
Índice de Pronação do Calçado	ABNT NBR 14839/15	
Percepção de Calce: Marcas e Lesões	ABNT NBR 14840/15	
Conforto do Calçado	ABNT NBR 14834/15	Mínimo Confortável

3. Laudos para Comprovação do desempenho e durabilidade:

3.1. Ensaios do Calçado Pronto: Obrigatória a entrega dos laudos abaixo para o modelo tênis com fechamento de cadarço e para o modelo tênis fechamento de velcro

Ensaio	Descrição	Orientação
ABNT NBR 15379	Determinação da resistência da colagem da banda lateral APÓS ENVELHECIMENTO POR CALOR (Banda lateral x Cabedal e Banda Lateral x Solado).	Calçado de uso diário Mínimo 4,5 N/mm.
ISO 13287/19	Ficção de calçados e pisos (Resistência ao deslizamento).	Coefficiente de Atrito Seco: Mínimo 0,50 (média) Úmido: Mínimo de 0,50 (média) Força Aplicada: 400N.
ABNT NBR 15275/2021	Calçado Pronto: Resistência bacteriana e fúngica.	Sem crescimento bacteriano. Sem crescimento fúngico

3.2 Ensaio do Solado:

Ensaio	Descrição	Orientação
NBR 14742	Determinação da resistência a flexões contínuas em um ângulo de 90°. O ensaio deverá ser realizado após verificação do envelhecimento hidrólise.	Sem corte inicial: Sem danos após 30.000 flexões. Com corte inicial: Progressão do corte: máximo 4mm.
NBR 14738	Determinação da resistência ao desgaste por abrasão – Perda de espessura (solado).	Média solitação: Até 70 centímetros de mm.
Satra TM 3521	Distinção do tipo de poliuretano do solado (Poliuretano).	PU Poliéster.
ISSO 4649:2 O17	Solado: Determinação da resistência à abrasão.	Perda de volume realtivo: 185,7mm ³ (variação + 5%)

3.3 Ensaio dos Insumos:

ABNT NBR 15292/2013	Puxador Traseira: Ensaio de Retro refletância inicial.	Atingir no mínimo os valores especificados na ABNT NBR 15292/2013.
Satra TM 94:2018	DEBRUM	Tração (força máxima/força de ruptura): 666N
AATCC TM 20:2021 e AATCC 20A:2021	Análise de fibras da Palmilha Amortecedora	68% Algodão e 32% Poliéster (variação + 5%)
NBR 14099	Cabedal Espessura	1,76mm. (variação + 5%)
ABNT NBR 14739	Deformação dinâmica da Palmilha Amortecedora	Mínimo 20%

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº017 /2025.

A(o): Pregoeiro(a) do CIM POLO SUL

Pela presente, vimos submeter à apreciação de V.S^a a nossa Proposta de Preços para o prestação de serviços de locação de impressora multifuncional, conforme especificado abaixo:

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **Aquisição de Uniformes Escolares, Calçados (tênis) e Mochilas, para atender as necessidades dos Municípios Consorciados do Consórcio Público da Região Polo Sul – CIM POLO SUL**, sob o regime de execução indireta mediante empreitada por preço unitário, adotando-se critério de julgamento de Menor Preço Por Lote, conforme termos e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote 001					
Item	Especificação	Und.	Qtd.	Unitário	Total
01	Camisa Escolar Manga Curta	Und.	275.000		
02	Camiseta Escolar Regata	Und.	145.000		
03	Bermuda Masculina	Und.	72.500		
04	Bermuda Feminina	Und.	72.500		
05	Short Saia	Und.	72.500		
06	Jaqueta Escolar em Helanca	Und.	145.000		
07	Calça Escolar em Helanca	Und.	145.000		
08	Jaqueta Escolar em Tactel	Und.	145.000		
09	Calça Escolar em Tactel	Und.	145.000		
10	Meia Escolar	Par	145.000		
Valor Total do Lote					
Lote 002					
11	Mochila Escolar Infantil com Carrinho	Und.	42.000		
12	Mochila Escolar Fundamental	Und.	96.000		
Valor Total do Lote					
Lote 003					
13	Tênis Escolar com Velcro	Par	42.000		
14	Tênis Escolar com Cadarço	Par	96.000		
Valor Total do Lote					

DADOS DA EMPRESA.

NOME EMPRESARIAL:

CNPJ:

TELEFONE:

E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO:

Nº DO BANCO:

Nº DA AGENCIA:

Nº DA CONTA:

Validade da proposta: não inferior a 90 (noventa) dias.

MIMOSO DO SUL/ES, ____ de _____ de 2025.

(nome e identificação do representante legal)

ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 017/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

ID: xxxx.xxxxxxxxxxxx.xx.xxxx

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____

Aos ____ dias do mês de _____ de ____, O **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL - CIM POLO SUL**, inscrito no CNPJ nº. _____ com sede na rua Maria Josefina de Resende, nº. 625, Bairro Café Moca, Mimoso do Sul/ES. Cep: 29400-000, nesta ato, representado pelo seu Presidente, o Sr. **GEDSON BRANDÃO PAULINO**, denominado Órgão Gerenciador, e a Empresa _____, com sede na Rua _____, nº. ____, bairro _____, Município de _____, CEP: _____, Fone () ____-____, e-mail _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representado por seu sócio/procurador Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº. _____ e portador da Carteira de Identidade nº. _____, expedida pela ____, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, observadas, ainda, as disposições do edital do processo administrativo nº. ____/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº. ____/2025, do tipo menor preço por lote, resolve registrar os preços da empresa abaixo citada, de acordo com o lote/item disputado e a classificação por ela alcançada, observadas as condições do edital que integram este instrumento de registro, mediante as condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto a **Uniformes Escolares, Calçados (tênis) e Mochilas, para atender as necessidades dos Municípios Consorciados do Consórcio Público da Região Polo Sul – CIM POLO SUL**, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações do Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº. ____/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição..

1.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais

condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2.2 – O preço unitário/global para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item / global, inscrito na Ata do Processo de Licitação descrito acima e, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor
CNPJ
Endereço
Contato
Representante

2.3 – A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.4 – É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

Lote /item	Descritivo	Und.	Qtd.	Marca Modelo	Valor Unitário	Valor Total

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E GERENCIADOR

3.1 – O órgão gerenciador será o **Consorcio Público CIM Polo Sul** e os órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços são:

- **Prefeitura Municipal de Alegre/ES**
- **Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves/ES**
- **Prefeitura Municipal de Apiacá/ES**
- **Prefeitura Municipal de Atilio Vivácqua/ES**
- **Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte/ES**
- **Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES**
- **Prefeitura Municipal de Castelo/ES**
- **Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço/ES**
- **Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto/ES**
- **Prefeitura Municipal de Guaçuí/ES**
- **Prefeitura Municipal de Guarapari/ES**
- **Prefeitura Municipal de Ibitirama/ES**
- **Prefeitura Municipal de Iconha/ES**

- Prefeitura Municipal de Irupi/ES
- Prefeitura Municipal de Itapemirim/ES
- Prefeitura Municipal de Itarana/ES
- Prefeitura Municipal de Iúna/ES
- Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro/ES
- Prefeitura Municipal de Marataízes/ES
- Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul/ES
- Prefeitura Municipal de Muniz Freire/ES
- Prefeitura Municipal de Muqui/ES
- Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES
- Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES
- Prefeitura Municipal de São José do Calçado/ES
- Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES

3.2 – Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão formalizar suas aquisições ou contratações por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra, ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como, as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

3.3 – Os quantitativos dos contratos de fornecimento/serviços serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

3.4 – Aplicam-se aos contratos de fornecimento/serviços as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

3.5 – Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

3.6 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, por meio de **ADESÃO**, sendo que serão denominados órgão não-participante ou carona.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1 – Durante a vigência da Ata os Órgãos e as Entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes (Adesão).

4.2 – Para a utilização da Ata de Registro de Preços, por meio de adesão, deverão ser observadas as seguintes condições:

4.2.1 – Solicitação formalizada pelo Ordenador de Despesas do Órgão Aderente, devendo indicar:

- a) Nome e número de inscrição, do Ordenador de Despesas, no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia - CPF/ME;
- b) CNPJ e endereço do órgão;
- c) Nome da pessoa responsável para contato com telefone e e-mail;
- d) Número da Ata de Registro de Preços e do Edital de Licitação que a originou;
- e) Especificação dos itens, número do item na Ata, quantidades, valores unitário e total que se pretende adquirir e/ou contratar.

4.2.2 – Manifestação expressa do compromissário fornecedor de que aceita fornecer os itens pretendidos por meio de adesão, sem prejuízo dos compromissos assumidos com os órgãos participantes.

4.2.3 – Caso seja autorizada a adesão, será firmado um Termo de Autorização pelo órgão Gerenciador.

4.2.3.1 – Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da Ata.

4.2.4 – As adesões a que se refere esta cláusula **não poderão exceder ao dobro do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços**, independente, da quantidade de órgãos aderentes.

4.2.5 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta Cláusula, não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante (carona), a **50% (cinquenta por cento)**, do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 – Não poderá ser objeto de adesão as Atas de Registro de preços que não tiverem nenhuma parcela de utilização em sua origem.

4.4 – As Atas de registro de preços cujo saldo original tiver sido totalmente consumido, ainda que no critério temporal estejam vigentes, não produzirão mais nenhum efeito para utilização interna ou externa.

4.5 – Compete ao órgão não participante, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de **cláusulas contratuais**, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VALIDADE, DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, mediante a anuência do fornecedor, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos da Lei.

5.1.1 – O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como, a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar

1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 – A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo Órgão ou pela Entidade interessada, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021, de 2021.

5.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item 5.2., deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4 – Serão registrados na Ata, os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

5.5 – Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos fornecedores que:

5.5.1 – Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.5.2 – Mantiverem sua proposta original.

5.5.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na Ata.

5.6 – O registro a que se refere o item 5.4., tem por objetivo, a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.

5.7 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.6, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.8.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.8.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.9 – O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.10 – Após a homologação da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.10.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.11 – A ata de Registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.12 – Quando o fornecedor convocado não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, e observado o disposto no item 5.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar

os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.7, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observado o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.13.1 – Convocar para negociação, os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.13.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.14 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

6.2 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.1 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2.1.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.2.1.2 – No caso da repactuação ou revisão, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão ou Entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2 – Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.1 – A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original

7.3 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor solicitar o cancelamento da Ata, o Órgão Gerenciador poderá:

7.3.1 – Decidir pela liberação do fornecedor, sem aplicação de penalidade, se a solicitação do fornecedor

ocorrer antes da formalização do Contrato ou do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;

7.3.2 – Convocar o compromissário fornecedor do cadastro de reserva, quando houver, assegurada a ordem de classificação e desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor.

7.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder ao cancelamento do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da proposta mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços poderão ser remanejadas pelo Órgão ou Entidade gerenciadora entre os Órgãos ou as Entidades participantes e não participantes do Registro de Preços.

8.2 – O remanejamento somente poderá ser realizado:

8.2.1 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar, será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 – Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos na Lei 14.133, de 2021.

8.5 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 – Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 – Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo Órgão ou pela Entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO REGISTRO DO LICITANTE VENCENDOR, E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

9.1 – Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá convocar aquela com classificação imediatamente, subsequente.

9.2 – O compromissário fornecedor poderá ter o registro de seu preço cancelado pela Administração quando:

I. Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

II. Não assinar o contrato decorrente do registro de preços ou se recusar a dar recebimento na Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Deixar de executar total ou parcialmente o contrato ou instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;

V. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

VI. Por razão de interesse público;

VII. A pedido, desde que a solicitação ocorra antes da Assinatura do Contrato ou recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços e se os motivos apresentados forem comprovados e aceitos pela Administração.

9.3 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item anterior será formalizado por decisão da Autoridade Competente do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo dada a devida publicidade por meio do veículo de imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 – Compete ao Órgão Gerenciador:

10.1.1 – O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais/serviços registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

10.1.2 – Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.

10.1.3 – Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de Termo Aditivo, com a publicação na imprensa oficial, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

10.1.4 – Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

10.1.5 – Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

10.2 – Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

10.2.1 – Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais/serviços dentro das normas estabelecidas no edital.

10.2.2 – Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada.

10.2.3 – Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

10.3 – Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

10.3.1 – Entregar os produtos/serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços.

10.3.2 – Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3.3 – Substituir os produtos/serviços recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

10.3.4 – Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta ata;

10.3.5 – Ter direito de preferência ou, igualdade de condições, caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

10.3.6 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

10.3.7 – Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

11.1 – A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto ou prestação do serviço, pelos órgãos e entidades Consorciados ao CIM POLO SUL.

11.2 – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante à Empresa Detentora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

11.3 – O órgão ou entidade participante/interessada formalizará, por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como, as disposições do instrumento convocatório, acompanhada da respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

11.4 – O local de entrega dos materiais/serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento ou solicitação pelo órgão ou entidade interessada, no local em que esta indicar.

11.5 – O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU A ATA DE REGISTRO DE PREÇO E/OU RESPECTIVO INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO.

11.6 – A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso

ou prestar os serviços, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

11.7 – Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais/serviços, bem como, todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 – O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado de acordo com o disposto no Instrumento Contratual, Nota de Empenho ou Solicitação de Fornecimento formalizado pelo o Órgão ou Entidade participante da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas no Edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

14.1.1 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de preço, exceto, nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

14.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.2, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1 – Os fornecedores deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

15.2 – Os fornecedores devem observar e fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante a execução do objeto da presente Ata.

15.2.1 – Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;
- f) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.2.2 – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conclusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.2.3 – Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONDIÇÕES GERAIS

16.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

16.2 – No caso de adjudicação por preço do lote, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Mimoso do Sul/ES, ____ de _____ de 2025.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL
ÓRGÃO GERENCIADOR

CONTRATADA
DETENTORA DA ATA

ANEXO IV
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N.º. xxx/2025
PROCESSO N.º. xxx/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º. xxx/2025
ID: xxxx.xxxxxxxxxxxx.xx.xxxx

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, CALÇADOS (TÊNIS) E MOCHILAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE _____ E A EMPRESA _____.

O MUNICÍPIO DE _____, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na _____, nesta Cidade, inscrito no CNPJ/MF n.º. _____, por meio da Secretaria Municipal de _____, inscrito no CNPJ n.º. _____, Sediado à Rua _____, n.º. ____ - bairro _____ - Município de _____/ES – Cep.: _____, representando pelo seu Secretário/Prefeito Municipal, o Sr. _____ (estado civil), portador do CPF n.º. _____, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa _____, com sede à _____, n.º. ____ – bairro _____, _____, representada por seu responsável legal Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado na cidade de _____, portador do documento de Identidade n.º. _____, e inscrito no CPF/MF sob n.º. _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com fundamento na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, Processo/CIM POLO SUL n.º. ____/2025, e PREGÃO ELETRÔNICO N.º. ____/2025, firmam o presente contrato que se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º. 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores, legislação municipal e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE CONTRATO É A UNIFORMES, CALÇADOS (TÊNIS) E MOCHILAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS

CONSORCIADOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL, conforme especificações contidas em Edital do Pregão Eletrônico n°. xxx/2025 e seus anexos, em especial ao Termo de Referência que independentemente de transcrição integra este contrato.

1.2 – Faz parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o Processo Administrativo n°. ____/2025, completando-o para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1 – O preço total para o presente contrato é de R\$ x,xx (), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para total execução do presente objeto, conforme detalhamento a seguir:

Lote / item	Descritivo	Und.	Qtd.	Marca Modelo	Valor Unitário	Valor total

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA

Os recursos orçamentários para atender ao objeto da presente contratação serão provenientes da seguinte dotação:

Classificação Funcional Programática:

SECRETARIA MUNICIPAL _____

ORGANOGRAMA:
Ação:
Elemento de Despesa:
Subelemento:
Fonte de Recursos:

CLÁUSULA QUINTA – DO CUMPRIMENTO DO OBJETO

5.1 – A execução do objeto da presente Contratação dar-se-á em conformidade com as determinações do CIM POLO SUL contidas no Termo de Referência.

5.2 – Será exigido da Contratada, padrão de qualidade e primeira linha, sujeitando-se a devolução do objeto ou rejeição dos materiais que não atenderem ao solicitado.

5.3 – O objeto deverá ser executado conforme descrição do Termo de Referência.

CLAUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 – Compete à CONTRATADA:

- a) Executar o contrato de acordo com as especificações e prazos do edital, seu termo de referência e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- b) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- c) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- d) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), que serão fiscalizados a qualquer momento pela fiscalização contratual, com a obrigação da contratada de comprovar o atendimento integral das normas do MPT;
- e) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- f) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, quando se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- g) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente sua proposta não seja satisfatória para o atendimento ao objeto.
- h) Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no termo de referência;
- i) O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme Art. 125.

6.2 – Compete a CONTRATANTE:

- a) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;
- c) Determinar as providências necessárias quando a execução do contrato não observar a forma estipulada no edital, seu termo de referência e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- d) Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- e) Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS

7.1 – O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas nos casos elencados no art. 124 da Lei 14.133/2021;

7.2 – Os prazos para resposta de pedidos de repactuação de preços e de pedidos de reestabelecimento de reequilíbrio econômico-financeiro serão respondidos em até 30 dias após o recebimento dos respectivos pedidos.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

8.1 – O preço ofertado para a aquisição/execução do objeto da presente contratação será fixo e irrevogável ao longo pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data-base do orçamento estimado.

8.2 – Após o período de 12 (doze) meses da data-base do orçamento estimado e em havendo interesse da contratante pela prorrogação do contrato, devidamente justificado, os preços poderão ser reajustados pelo Índice IPCA – ÍNDICE Nacional de Preços ao Consumidor amplo, ou outro índice que venha substituí-lo.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1 – As hipóteses que constituem motivo para **extinção contratual** estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO: A forma de extinção do contrato poderá ser realizada de acordo com o disposto no art.138 da Lei nº 14.133/2021, bem como as consequências da extinção determinada por ato unilateral da Administração serão as previstas no art.139 da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações aqui ajustadas, quando da ocorrência das infrações constantes do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, **poderão ser aplicadas à contratada as sanções** indicadas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se o procedimento indicado no mesmo artigo e seguintes (arts.156 a 163, todos da Lei nº 14.133/2021).

10.2 – Durante a execução do contrato poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) pelo descumprimento do contrato;
- c) suspensão para contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal;

10.3 – O processo sancionatório será formalizado e acompanhado conforme disposições constantes da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1 – A designação do gestor e dos fiscais é realizada de acordo com o art. 7º c/c art.117, ambos da Lei nº 14.133/2021:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O(a) Senhor(a) _____ será o(a) GESTOR do contrato.

12.2 – A execução do Contrato será fiscalizada por servidores previamente designados pela CONTRATANTE (municípios consorciados), nos termos do da Lei nº 14.133/21, que deverão atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas.

12.3 – A fiscalização exercida pelo Gestor do CONTRATO (municípios consorciados) não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

12.4 – O representante da CONTRATANTE (municípios consorciados) deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES.

12.1 – É VEDADO À CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1 – Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO.

14.1 – Incumbirá à CONTRATANTE, providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário

Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LGPD.

15.1 – Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados;

15.2 – Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/18;

15.3 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis, com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA;

15.4 – A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18;

15.5 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO COMBATE À CORRUPÇÃO.

Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

17.1 – As eventuais omissões desse contrato serão resolvidas pelas disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2 – As partes elegem o foro do Município (DA CONTRATANTE) de _____/ES, como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem as partes justas e contratadas, firma o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Mimoso do Sul/ES, ____ de _____ de 2025.

Município de _____/ES

CNPJ N.º _____

CONTRATANTE

NOME DO FORNECEDOR

NOME DA EMPRESA REPRESENTANTE

CNPJ N.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Testemunhas:

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Em cumprimento as determinações da Lei nº. 14.133/2021, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº. Xxx/2025**, a empresa _____, estabelecida na _____, nº. ____ - bairro _____ - _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. _____, declara que conhece e aceita todas as condições do edital em epígrafe, bem como todos os parâmetros e elementos para a execução do objeto e, em particular, que:

- a) Atende aos requisitos de habilitação e responde pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- c) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- d) Não existe a superveniência de fato que impeça a sua habilitação/participação nesta licitação, estando ciente da sua obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) Não existe participação direta ou indireta de servidor público de entidades ou órgãos da Administração Municipal na prestação do objeto do Pregão Eletrônico;
- f) Não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
- g) menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- h) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; e
- i) Se enquadra na condição de **ME ou EPP**, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014 e não está inserida nas excludentes hipóteses do §4º daquele Artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei. **OU NÃO** se enquadra na condição de ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014.

Por ser a expressão da verdade, eu _____, Carteira de Identidade nº. _____, CPF nº. _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

_____/ES, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável Legal (identificação/qualificação)

OBS.: A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no instrumento convocatório.

ANEXO VI – QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO

Descrição do Material/Serviço: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Uniformes, Calçados (Tênis) e Mochila para atender as necessidades dos Municípios Consorciados do Consórcio Público da Região Polo Sul – CIM POLO SUL, sob o regime de execução indireta mediante empreitada por preço unitário, adotando-se critério de julgamento de Menor Preço por Lote.

Nº.	Código	Macrorregião / Microrregião / Polo / Município	Alunos Matriculados na Rede
1.	3200201	Alegre	4.550
2.	3200300	Alfredo Chaves	1.800
3.	3200508	Apiacá	1.000
4.	3200706	Atílio Vivácqua	1.930
5.	3201100	Bom Jesus do Norte	1.010
6.	3201209	Cachoeiro de Itapemirim	26.200
7.	3201407	Castelo	4.950
8.	3201803	Divino de São Lourenço	750
9.	3202009	Dores do Rio Preto	1.360
10.	3202306	Guaçuí	4.080
11.	3202405	Guarapari	21.800
12.	3202553	Ibitirama	1.960
13.	3202603	Iconha	1.800
14.	3202652	Irupi	2.100
15.	3201209	Itapemirim	7.350
16.	3202900	Itarana	1.370
17.	3203007	Iúna	4.910
18.	3203106	Jerônimo Monteiro	1.785
19.	3203320	Marataízes	7.730
20.	3203403	Mimoso do Sul	3.570
21.	3203700	Muniz Freire	3.000
22.	3203809	Muqui	2.070
23.	3204302	Presidente Kennedy	2.360
24.	3204401	Rio Novo do Sul	1.800
25.	3204807	São José do Calçado	1.580
26.	3205036	Vargem Alta	3.180
População Total			115.995

Reserva Técnica e Reposição

Além do atendimento à totalidade dos estudantes regularmente matriculados, considerou-se, ainda, a necessidade de uma **margem adicional de segurança de até 20% (vinte por cento)** sobre o quantitativo total, a fim de suprir eventuais ingressos tardios, transferências, variações de tamanho, reposição por avaria, extravio ou crescimento dos alunos ao longo do ano letivo.

Distribuição por Itens

Cada aluno será poderá ser contemplado com um **kit padronizado**, composto por todos ou combinações dos itens listados abaixo:

- **02 (duas) camisas manga curta;**
- **01 (uma) camiseta regata;**
- **02 (duas) bermudas/shorts-saia, conforme faixa etária e gênero;**
- **01 (uma) jaqueta helanca**
- **01 (uma) calça helanca**
- **01 (uma) jaqueta tactel**
- **01 (uma) calça tactel**
- **01 (um) par de tênis escolar;**
- **02 (dois) pares de meias**
- **01 (uma) mochila escolar, conforme faixa etária.**